

# OFÍCIO SEI Nº 554/2021/ME

A Sua Excelência o Senhor HUGO LEAL MELO DA SILVA Relator Geral do Orçamento Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 631 70165-900 - Brasília - DF dep.hugoleal@camara.leg.br

c/c

A Sua Excelência a Senhora ROSE DE FREITAS Presidente Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Senado Federal - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela Gabinete 01 70165-900 - Brasília - DF sen.rosedefreitas@senado.leg.br

# Assunto: Sugestão de alteração do PLOA-2022.

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.101359/2021-47.

Senhor Relator,

- 1. Cumprimentando-o cordialmente, apresento sugestão de alteração do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 PLOA 2022, Projeto de Lei Nº 019/2021-CN, relativa a estimativas atualizadas de determinadas obrigações para o exercício financeiro de 2022, que sofreram majoração em virtude da mudança do cenário econômico desde o envio da Proposta em agosto.
- 2. A sugestão de alteração refere-se a despesas obrigatórias que inevitavelmente deverão ser arcadas para o próximo ano, diante do que a proposta em tela se reveste de caráter prudencial para que a lei orçamentária já seja aprovada compatível com tais obrigações. Ademais, também são demonstradas as necessidades de incremento em programações voltadas a assistência social, saúde e educação, cujas reestimativas estão alinhadas com as alterações de políticas recentes aos mais vulneráveis, embora não sejam afetadas pela atualização do cenário econômico.
- 3. Levou-se em consideração os impactos da Proposta de Emenda

Constitucional - PEC nº 23/2021, nos termos do seu substitutivo aprovado no Senado Federal, que promove abertura de espaço no "Teto de Gastos" no PLOA 2022. Essa abertura, provocada por novas regras referentes a inclusão de precatórios no orçamento, bem como recálculo dos limites do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que trata do Novo Regime Fiscal, permite a adequação do PLOA 2022 majoritariamente às despesas obrigatórias ajustadas, seja pela alteração do cenário econômico ou referente a políticas de proteção social e educação, conforme será relatado ao longo da Nota Técnica nº 58.483, de 03 de dezembro de 2021.

#### Anexos:

- I Nota Técnica nº 58.483, de 03 de dezembro de 2021 (SEI nº 20823561);
- II Anexos I, II, III e IV à Nota Técnica nº 58.483, de 2021 (SEI nº 20824293, 20824342, 20907510, 20914063, 20916731); e
  - III Novo Anexo V do PLOA 2022 (SEI nº 20914349)

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

#### **PAULO GUEDES**

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**, **Ministro(a) de Estado da Economia**, em 09/12/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20966602** e o código CRC **EEC5B840**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto CEP 70.048-900 - Brasília/DF +55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@economia.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo  $n^{\varrho}$  10080.101359/2021-47.

SEI nº 20966602



# OFÍCIO SEI Nº 554/2021/ME

A Sua Excelência o Senhor HUGO LEAL MELO DA SILVA Relator Geral do Orçamento Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 631 70165-900 - Brasília - DF dep.hugoleal@camara.leg.br

c/c

A Sua Excelência a Senhora ROSE DE FREITAS Presidente Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Senado Federal - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela Gabinete 01 70165-900 - Brasília - DF sen.rosedefreitas@senado.leg.br

# Assunto: Sugestão de alteração do PLOA-2022.

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.101359/2021-47.

Senhor Relator,

- 1. Cumprimentando-o cordialmente, apresento sugestão de alteração do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 PLOA 2022, Projeto de Lei Nº 019/2021-CN, relativa a estimativas atualizadas de determinadas obrigações para o exercício financeiro de 2022, que sofreram majoração em virtude da mudança do cenário econômico desde o envio da Proposta em agosto.
- 2. A sugestão de alteração refere-se a despesas obrigatórias que inevitavelmente deverão ser arcadas para o próximo ano, diante do que a proposta em tela se reveste de caráter prudencial para que a lei orçamentária já seja aprovada compatível com tais obrigações. Ademais, também são demonstradas as necessidades de incremento em programações voltadas a assistência social, saúde e educação, cujas reestimativas estão alinhadas com as alterações de políticas recentes aos mais vulneráveis, embora não sejam afetadas pela atualização do cenário econômico.
- 3. Levou-se em consideração os impactos da Proposta de Emenda

Constitucional - PEC nº 23/2021, nos termos do seu substitutivo aprovado no Senado Federal, que promove abertura de espaço no "Teto de Gastos" no PLOA 2022. Essa abertura, provocada por novas regras referentes a inclusão de precatórios no orçamento, bem como recálculo dos limites do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que trata do Novo Regime Fiscal, permite a adequação do PLOA 2022 majoritariamente às despesas obrigatórias ajustadas, seja pela alteração do cenário econômico ou referente a políticas de proteção social e educação, conforme será relatado ao longo da Nota Técnica nº 58.483, de 03 de dezembro de 2021.

#### Anexos:

- I Nota Técnica nº 58.483, de 03 de dezembro de 2021 (SEI nº 20823561);
- II Anexos I, II, III e IV à Nota Técnica nº 58.483, de 2021 (SEI nº 20824293, 20824342, 20907510, 20914063, 20916731); e
  - III Novo Anexo V do PLOA 2022 (SEI nº 20914349)

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

#### **PAULO GUEDES**

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**, **Ministro(a) de Estado da Economia**, em 09/12/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

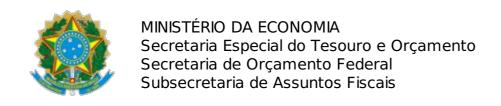


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20966602** e o código CRC **EEC5B840**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto CEP 70.048-900 - Brasília/DF +55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@economia.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo  $n^{\varrho}$  10080.101359/2021-47.

SEI nº 20966602



Nota Técnica SEI nº 58483/2021/ME

Assunto: Proposta de encaminhamento de informações ao Relator Geral do PLN 19/2021 (PLOA 2022).

Senhor Secretário Especial de Tesouro e Orçamento,

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

- 1. O Poder Executivo apresenta proposta de encaminhamento ao Relator Geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 PLOA 2022, Projeto de Lei Nº 019/2021-CN, relativa a estimativas atualizadas de determinadas obrigações para o exercício financeiro de 2022, que sofreram majoração em virtude da mudança do cenário econômico desde o envio da Proposta em agosto. Como dito, esses ajustes referem-se a despesas obrigatórias que inevitavelmente deverão ser arcadas para o próximo ano, diante do que a proposta em tela se reveste de caráter prudencial para que a lei orçamentária já seja aprovada compatível com tais obrigações. Ademais, também são demonstradas as necessidades de incremento em programações voltadas a assistência social, saúde e educação, cujas reestimativas estão alinhadas com as alterações de políticas recentes aos mais vulneráveis, embora não sejam afetadas pela atualização do cenário econômico.
- 2. Para tanto, contudo, levou-se em consideração os impactos da Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 23/2021, nos termos do seu substitutivo aprovado no Senado Federal, que promove abertura de espaço no teto no PLOA 2022. Essa abertura, provocada por novas regras referentes a inclusão de precatórios no orçamento, bem como recálculo dos limites do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, que trata do Novo Regime Fiscal, permite a adequação do PLOA 2022 majoritariamente às despesas obrigatórias ajustadas, seja pela alteração do cenário econômico ou referente a políticas de proteção social e educação, conforme será relatado ao longo da presente Nota Técnica.

# **ANÁLISE**

3. O substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 23/2021 aprovado no Senado Federal, procedeu a diversas alterações nas regras de inclusão das despesas com precatórios na proposta orçamentária para 2022 - PLOA 2022, bem como modificou o cálculo dos limites do Novo Regime Fiscal. Diante disso, o Poder Executivo sugere encaminhamento de novas estimativas referentes a obrigações da União para 2022, majoradas em virtude, principalmente, da atualização dos parâmetros econômicos em relação àqueles enviados no bojo das Informações Complementares ao PLOA-2022, em setembro de 2021. Tais parâmetros atualizados foram inclusive enviados, ao Congresso Nacional, em novembro, por força de dispositivo da Lei nº

- 14.194, de 20 de agosto de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 LDO 2022.
- 4. O texto da citada PEC aprovado no Senado Federal basicamente estabeleceu nova regra para inclusão da despesa com precatórios no PLOA 2022, fixando um limite para sua inscrição e pagamento para aquele exercício, inclusive com alteração do índice de correção monetária sobre os débitos da fazenda pública. Adicionalmente, também altera o Novo Regime Fiscal ("Teto dos Gastos") estabelecido no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, mediante proposta de alteração do fator de correção do teto, de inflação acumulada em doze meses em julho do exercício anterior de referência do teto, para dezembro, o qual corrige os limites para as despesas primárias de todos os Poderes da União. Com as alterações efetuadas pela PEC, as estimativas preliminares realizadas por esta Secretaria de Orçamento Federal SOF apontam para as ampliações do Teto dos Gastos, para os Poderes e Órgãos da União demonstradas a seguir:

Tabela 1: Projeções dos limites do Novo Regime Fiscal com base na PEC aprovada no Senado

0.00		7.0		R\$ milhões
Discriminação	Base 2016	2022 Regra Atual	2022 Regra Nova	Diferença
Discriminação	[A]	[B] [C]		[D] = [C] - [B]
TOTAL GERAL	1.221.128,8	1.610.012,1	1.672.255,7	62.243,6
PODER EXECUTIVO	1.168.261,1	1.540.308,0	1.599.856,9	59.548,8
DEMAIS PODERES	52.867,7	69.704,1	72.398,9	2.694,8
PODER JUDICIÁRIO	36.314,0	47.878,6	49.729,6	1.851,0
Supremo Tribunal Federal	542,0	714,6	742,2	27,6
Superior Tribunal de Justiça	1.273,9	1.679,6	1.744,5	64,5
Justica Federal	9.397,9	12.390,7	12.869,8	479,0
Justica Militar da União	457,9	603,7	627,0	23,3
Justica Eleitoral	6.192,7	8.164,9	8.480,5	315,7
Justica do Trabalho	16.020,8	21.122,8	21.939,5	816,6
Justica do DF e Territórios	2.263,3	2.984,1	3.099,4	115,4
Conselho Nacional de Justiça	165,5	218,2	226,7	8,4
PODER LEGISLATIVO	10.549,7	13.909,4	14.447,1	537,7
Câmara dos Deputados	5.067,2	6.681,0	6.939,3	258,3
Senado Federal	3.729,9	4.917,8	5.107,9	190,
Tribunal de Contas da União	1.752,5	2.310,7	2.400,0	89,3
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	5.544,3	7.309,9	7.592,6	282,0
Ministério Público da União	5.474,0	7.217,2	7.496,3	279,0
Conselho Nacional do	70,3	92,7	96,3	3,6
Ministério Público da União				
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	459,7	606,2	629,6	23,4

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

- 5. A PEC 23/2021 proposta pelo Poder Executivo e encaminhada em agosto ao Congresso Nacional, sofreu profundas modificações quanto ao tratamento da inclusão da despesa com precatórios nas propostas orçamentárias. Resumidamente, foi negada a proposta original quanto às hipóteses de parcelamento dos precatórios expedidos, e no lugar foi incluída a instituição de um limite superior para sua inserção nos orçamentos, com cálculo similar àquele proposto para o Novo Regime Fiscal constante do art. 107 do ADCT. A partir de estimativas preliminares dessa SOF, com base no texto da PEC aprovado no Senado, do montante total de R\$ 89,1 bilhões de sentenças judiciais incluídos precatórios, requisições de pequeno valor (RPVs) e outros débitos judiciais programadas no PLOA 2022, haveria uma redução da ordem de R\$ 43,8 bilhões para o próximo exercício, no que tange às despesas primárias sujeitas ao teto dos gastos (limites do art. 107 do ADCT).
- 6. Assim, a partir dos efeitos da PEC aprovada no Senado Federal, que impactam tanto o cálculo do Teto dos Gastos quanto a despesa com precatórios no

âmbito do PLOA 2022, as estimativas preliminares apontam abertura total de espaço orçamentário na proposta orçamentária 2022, encaminhada em agosto do presente exercício, conforme abaixo:

Tabela 2: Projeção do espaço sob Teto dos Gastos no Poder Executivo em função da PEC aprovada no Senado

	R\$ milhões
Total do Espaço	106.054,7
Correção do Teto	62.243,6
Impacto Precatórios	43.811,1

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

- 7. Ademais, conforme já mencionado, desde o envio do PLOA 2022 em agosto deste ano, o cenário econômico variou bastante, o que ensejou mudanças nas projeções de diversos indicadores macroeconômicos para o país, notadamente o crescimento do nível de atividade e os índices de inflação. Essa mudança pode ser verificada na atualização da grade de parâmetros encaminhada ao Congresso Nacional em novembro, em atendimento ao Inciso XXII, do Anexo II, da LDO 2022. A título exemplificativo, vale a pena citar as estimativas para o IPCA e o INPC acumulados até dezembro, para o presente exercício de 2021 que variaram, no cenário de agosto para o de novembro, de 5,9% e 6,2%, para 9,7% e 10,0%, respectivamente.
- 8. Dessa forma, diante do quadro de mudança de parâmetros econômicos, sobretudo estimativas de inflação, e andamento da PEC no Congresso Nacional e seus impactos quanto à abertura de espaço orçamentário sob o teto dos gastos do Poder Executivo, é proposto ao Relator Geral do PLOA 2022 Projeto de Lei Nº 019/2021-CN o ajuste em determinadas programações de despesa lá constantes, referentes a acréscimos em obrigações do Governo Federal para o exercício de 2022, listados nos Anexos I e II desta Nota Técnica. Resumidamente, tal acréscimo corresponde à necessidade das seguintes adequações:
  - a) Pessoal e Encargos: inclusão da correção de despesas pagas a título de despesas em exercícios anteriores (DEA), nos últimos cinco anos, tendo em vista parecer da Advocacia Geral da União ao interpretar legislação que rege a matéria (Parecer QG-111/1996 do Advogado-Geral da União, aprovado e publicado por Despacho do Presidente da República em 5/6/96, com efeito vinculante para toda a administração pública.
  - b) Gastos Sociais: o incremento na estimativa no INPC acumulado em 2021 como antes citado (de 6,2% em agosto para 10,0% em setembro), impacta diretamente a correção legal e constitucional das despesas com Benefícios Previdenciários do Regime Geral RGPS, Seguro-Desemprego, Abono Salarial, Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia.
  - c) Fundo Especial de Financiamento de Campanha Eleitoral (FEFC): demonstra-se necessidade de atualização orçamentária dessa despesa dado que uma parte da sua projeção sofre influência do INPC, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 16-C da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997.
  - d) Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo: dada a publicação da Lei  $n^{\circ}$  14.176, de 2021, que instituiu o Auxílio Inclusão, faz-se necessária a inserção dessa nova despesa (ação orçamentária) no orçamento 2022, no valor de R\$ 192,8 milhões.
  - e) Subsídios e Subvenções: alteração nas taxas de juros e nas contratações de operações de crédito no âmbito da política agrícola entre

- agosto e novembro, o que leva a reestimativa do custo da Safra 2021/22, com impactos nessa Safra e na de 2022/23.
- f) Subsídios aos Fundos Constitucionais, dado pela diferença entre o repasse a esses fundos e seus respectivos superávits, principalmente devido aos efeitos da aprovação do PLV 22, que deu origem à Lei nº 14.227, de 20 de Outubro de 2021.
- g) Impacto Primário FIES: considerados a atualização de parâmetros e de dados de realização, a estimativa atual dessa operação que afeta o resultado primário mostrou-se R\$ 243,3 milhões maior que aquela constante do PLOA-2022. Ressalte-se que essa reestimativa não demanda ajustes orçamentários, mas deve ser levada em conta para apuração do espaço fiscal sob o teto de gastos e a meta de resultado primário.
- 9. Os Anexos I e II dessa Nota Técnica se referem, respectivamente, ao impacto fiscal para fins de apuração do resultado primário e teto dos gastos, e impacto orçamentário para programação efetiva nas ações do PLOA 2022. Assim, para fins de esclarecimento dos acréscimos a serem considerados para ajuste no PLOA 2022, indicados nos Anexos I e II, cabem as seguintes ponderações:
  - a) O impacto fiscal a ser absorvido diante do espaço mencionado na Tabela 2, está referenciado no Anexo I, onde constam os impactos financeiros das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios Previdenciários e Subsídios, Subvenções e Proagro, que se encontram sob o critério caixa, aderente à metodologia de apuração do resultado primário e teto dos gastos.
  - b) Os Subsídios aos Fundos Constitucionais e o Impacto Primário FIES indicados apenas no Anexo I correspondem a operações não orçamentárias, com impacto no resultado primário e teto dos gastos, porém sem programação orçamentária correspondente.
  - c) As demais despesas Abono e Seguro Desemprego, Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV, Financiamento de Campanha Eleitoral, Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 2021) possuem impacto financeiro e orçamentário idênticos, como se depreende do exame dos dois Anexos.
  - d) As despesas orçamentárias com Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios Previdenciários e Subsídios, Subvenções e Proagro, com seus respectivos acréscimos, estão listadas no Anexo II para fins de programação nas respectivas ações orçamentárias.
- 10. Em relação às despesas nas áreas da saúde e educação, para fins de cumprimento dos respectivos mínimos constitucionais, com a nova forma de cálculo do Novo Regime Fiscal, esses sublimites também poderão ser afetados, além de outros, caso seja aprovada a PEC 23, e sugere-se que sejam suplementadas iniciativas relacionadas ao combate à pandemia de Covid-19, sobretudo com gastos relacionados à aquisição de imunobiológicos e, no âmbito da educação, em bolsas de pós-graduação em pesquisa científica e de qualificação profissional da educação básica, assim como no funcionamento de universidades e institutos federais. As reestimativas para estas despesas podem ser verificadas no Anexo III desta Nota.
- 11. Em relação às políticas voltadas à redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, nas ações listadas também no anexo III, foram realizadas simulações de referencial monetário, enviadas e confirmadas pelo Ministério da Cidadania, considerando as seguintes hipóteses:

- a) Inclusão das famílias elegíveis ao Programa Auxílio Brasil até 30 de novembro de 2021, em atendimento ao Mandato de Injunção (MI) nº 7.300, do Supremo Tribunal Federal;
- b) Manutenção do controle de inclusão e exclusão dessas famílias conforme a disponibilidade orçamentária;
- c) Linhas de pobreza e extrema pobreza conforme preconiza a aprovação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória a MPV nº 1.061, de 9 de agosto de 2021; e
- d) Valor do benefício médio em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
- 12. No que diz respeito às despesas discricionárias, considera-se igualmente importante aos demais gastos já apresentados, a previsão de recursos para a política de assistência social relacionada ao auxílio Gás dos Brasileiros, instituída pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021. Nesse sentido, a alocação orçamentária sugerida, com base nas informações do Ministérios da Cidadania e Minas e Energia, tem as seguintes premissas: a) manutenção, no decorrer do exercício de 2022, da concessão a 5,5 milhões de famílias, que estão previstas para serem contempladas em dezembro/2021, de forma a atender o § 2º do art. 5º da Lei nº 14.237/2021; b) o benefício em 2022 é o equivale a 50% do valor do botijão, arredondado para R\$ 56,00, conforme valor médio de R\$ 112,75, informado pelo Ministério de Minas e Energia; e c) considera-se como base o valor de R\$ 300 milhões do PLN 42/2021-CN para 2021.
- 13. As obrigações decorrentes de eventuais reestimativas de receitas não estão listadas nessa proposta que aqui segue. Alerta-se, por oportuno, da necessidade de ajuste no Relatório Final a ser aprovado naquelas despesas, caso as receitas a ela vinculadas sofram alterações ao longo da tramitação da proposta orçamentária no Poder Legislativo. Exemplo das despesas vinculadas a receitas, e que impactam o teto dos gastos, são aquelas relativas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FNDCT, por conta da Lei Complementar nº 177/2021, à Compensação ao RGPS pela desoneração da folha de pagamentos, às transferências às Agências Nacionais de Água (ANA) e de Energia Elétrica (ANEEL), além das relativas a Foros e Laudêmios e às concessões de florestas Nacionais. Quanto às despesas influenciadas por receitas, fora do teto, destacam-se aquelas relativas à repartição de receita (Fundos de Participação dos Estados e Municípios, Exploração de Recursos Naturais, Salário-Educação, entre outros) e à Complementação da União ao Fundeb (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).
- 14. Quanto a outras obrigações impactadas pela receita, é necessário ainda destacar o recém-publicado Acórdão nº 2874/2021 - TCU - Plenário, de 1 de dezembro de 2021, que, após recurso interposto pela União, modulou os efeitos de não se deduzir da Receita Corrente Líquida - RCL da União os repasses federais realizados a título do auxílio financeiro, previstos no art. 5º da Lei Complementar 173/2020 e na Medida Provisória (MPV) 938/2020, convertida na Lei 14.041/2020. Tal Acórdão mantém os efeitos fiscais e financeiros que sejam adstritos ao exercício de 2020, vedada a adoção de qualquer medida que produza novos direitos ou expectativa de direito de ordem financeira em 2020 e anos anteriores, bem como se preservem os fundamentos da LOA para 2021, os quais se basearam em entendimento anterior ao julgado recorrido. A consequência da publicação desse Acórdão é que o recurso interposto pela União contra o Acórdão 4074/2020 - TCU - Plenário foi julgado pela Corte de Contas e, dado o alcance da modulação definida, os cálculos RCL a partir de 2021 devem considerar os termos do referido Acórdão, de modo que despesas constantes da Proposta Orçamentária de 2022 que são calculadas tendo a RCL como

parâmetro podem ensejar a sua revisão.

15. Por fim, tendo em vista ajustes solicitados por órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo e dos órgãos constitucionalmente autônomos, Defensoria Pública da União e Ministério Público da União, segue adequação do Anexo V do PLOA (Anexo IV dessa Nota Técnica), para inclusão de novas autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da constituição, e o art. 109, inciso IV, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 LDO-2022. Salienta-se que caberá àqueles Órgãos a adequada apropriação dos acréscimos porventura verificados nos respectivos limites relativos ao Novo Regime Fiscal de que trata o art. 107 do ADCT, alterados em função dos novos dispositivos da PEC em discussão.

#### **CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO**

16. Diane do exposto, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica, bem como minuta de Ofício do Ministro de Estado da Economia ao Relator Geral do PLN 19/2021-CN (Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022) e a Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização do Congresso Nacional.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LUCIANA DUARTE BHERING DE CARVALHO

Coordenadora-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários

Documento assinado eletronicamente

MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ

Coordenadora-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças

Documento assinado eletronicamente
CLAYTON LUIZ MONTES
Diretor

Documento assinado eletronicamente LUIZ GUILHERME PINTO HENRIQUES Subsecretário de Assuntos Fiscais

De acordo, encaminha-se conforme sugerido.

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

## Secretário de Orçamento Federal, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Duarte Bhering de Carvalho**, **Coordenador(a)-Geral**, em 03/12/2021, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Mychelle Celeste Rabelo de Sá**, **Coordenador(a)-Geral**, em 03/12/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira**, **Secretário(a) de Orçamento Federal, substituto**, em 03/12/2021, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Luiz Montes**, **Diretor(a)**, em 03/12/2021, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §  $3^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$  do <u>Decreto no 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20823561** e o código CRC **0F52C3AF**.



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento Secretaria de Orçamento Federal Subsecretaria de Assuntos Fiscais

# **ANEXO I - NOTA TÉCNICA 58483**

# Anexo I - Impacto fiscal no teto dos gastos das estimativas de despesas obrigatórias em relação ao PLOA 2022 (ótica financeira)

R\$ milhões

Discriminação	Diferença
Pessoal e Encargos Sociais (exclusive sentenças judiciais)	1.429,9
Beneficios Previdenciários (exclusive sentenças judiciais)	26.594,1
Abono e Seguro Desemprego	2.272,5
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	4.630,8
Financiamento de Campanha Eleitoral	34,2
Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 2021)	192,8
Subsídios, Subvenções e Proagro	2.269,7
Subsídios aos Fundos Constitucionais	1.233,4
Impacto Primário do FIES	243,3

Obs: Acréscimo em relação aos valores constantes do Quadro IX - NFGC do PLOA.

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20824293** e o código CRC **276C860C**.



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento Secretaria de Orçamento Federal Subsecretaria de Assuntos Fiscais

# **ANEXO II - NOTA TÉCNICA 58483**

#### Anexo II - Variações de estimativas de despesas obrigatórias em relação ao PLOA 2022 (ótica orçamentária)

ю	Discriminação	PLOA	Reestimativa	Diferença
	Pessoal e Encargos Sociais	4.782.305.911	5.704.081.962	921.776.051
71101	0201 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária	4.782.305.911	5.704.081.962	921.776.051
	Beneficios Previdenciários	735.741.380.569	764.964.371.663	29.222.991.094
40904	00SJ - Benefícios Previdenciários	732.589.883.573	762.398.729.880	29.808.846.307
40904	009W - Compensação Previdenciária	3.151.496.996	2.565.641.783	-585.855.213
	Abono e Seguro Desemprego	63.252.057.275	65.524.586.277	2.272.529.002
40901	0581 - Abono Salarial	21.046.194.002	21.802.344.685	756.150.683
40901	00H4 - Seguro Desemprego	42.205.863.273	43.722.241.592	1.516.378.319
	Beneficios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	71.841.050.228	76.471.892.003	4.630.841.775
55901	00IN - Beneficios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalicia	39.703.498.714	42.862.105.785	3.158.607.071
	(RMV) por Invalidez	(20) (20) (20) (20)	56596566666	
55901	00H5 - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade	32.137.551.514	33.609.786.218	1.472.234.704
	Financiamento de Campanha Eleitoral	2.127.519.777	2.161.685.163	34.165.386
71906	0EB8 - Financiamento de Campanha Eleitoral	2.127.519.777	2.161.685.163	34.165.386
	Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	0	192.785.721	192,785,721
55901	00TZ - Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 2021)	0	192.785.721	192.785.721
	Subsidios, Subvenções e Proagro	9.016.546.763	11.064.055.911	2.047.509.148
74101	0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	4.138.613.944	4.865.128.177	726.514.233
74101	0294 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	1.438.127.695	2.168.328.226	730.200.531
74101	0298 - Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	20.000.000	31.868.793	11.868.793
74101	0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.253.975.123	3.184.251.148	930.276.025
74101	OORW - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019)	500.000	2.000.000	1.500.000
71101	000K - Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	514.520.526	622.718.323	108.197.797
	0A27 - Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	20.809,475	20.939.160	129.685
74104	0300 - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	580.000.000	118.062.084	-461.937.916
74104	00GW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50.000.000	50.760.000	760.000

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.



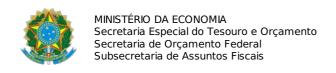
Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no  $\S$  3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de</u> 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20824342** e o código CRC **EB9AB6B5**.



#### **ANEXO III - NOTA TÉCNICA 58483**

# Anexo III - Variações de estimativas de despesas obrigatórias com controle de fluxo e discricionárias selecionadas em relação ao PLOA 2022

R\$ 1,00

Plandado a via	DIGA	D	D!f
Discriminação	PLOA	Reestimativa	Diferença
Despesas com Saúde e Educação	70.751.577.354	78.266.996.831	7.515.419.477
8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	53.568.579.729	54.255.576.775	686.997.046
20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	9.163.115.000	13.663.115.000	4.500.000.000
0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	1.993.533.515	2.434.733.515	441.200.000
0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	471.565.569	618.165.569	146.600.000
20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	3.773.479.680	4.950.119.715	1.176.640.035
20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	1.781.303.861	2.345.286.257	563.982.396
Despesas com Auxílio Brasil	35.925.895.897	90.552.042.600	54.626.146.703
21DP - Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil	34.668.865.000	89.064.010.600	54.395.145.600
21DW - Processamento de Dados do Programa Auxílio Brasil - PAB	0	153.000.000	153.000.000
00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros	648.394.897	710.504.000	62.109.103
21DR - Apoio aos entes Federados por meio do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Bra	608.636.000	624.528.000	15.892.000
- IGD - PAB		151 417 (101 111)	
Despesas com Auxílio Gás dos Brasileiros	0	1.911.898.000	1.911.898.000
21DV - Auxílio Gás dos Brasileiros	0	1.911.898.000	1.911.898.000
Despesas com operacionalização do Auxílio Inclusão (Anexo II na ação 00TZ)	0	558.053	558.053
21DT - Operacionalização do Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência	0	558.053	558.053



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira, Subsecretário(a)**, em 07/12/2021, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **Subsecretário(a)**, em 07/12/2021, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20907510** e o código CRC **0A1758B0**.



#### **ANEXO IV - NOTA TÉCNICA 58483**

#### ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 109, INCISO IV, DA LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 LDO-2022, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2022

CAMACO DOT MONIBORIN SECURITICAÇUES annot requised (1)   1						PROVIMENTO			
Collection of Particularity	DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	OTRE		NO EVERCÍCIO (0)	DESP	ESA	ANTIALIZADA	
CRANCE DEVELOPMENT OF RECEIPT CARGON   CRANCE CARGON   CRANC			QIDE			TOTAL	PRIMÁRIA		TOTAL
1.1. Cogne in Deprenden	. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):				THE TOTAL	10112	110.1110.1	IIIIIII	101.12
1.1 Capt inflowment	I. Poder Legislativo	-	156	29.143.865	2.891.794	32.035.659	49.601.167	5.006.406	54.607.5
1.5 Samp February		-							24.127.0
1.5. Copy in Figure 1		-							24.127.0
13 Finders of Comme (Calife)	I I	-							15.938.3
1.1   Care Anglorenees		-							15.938.3
2.86   1.56		-							14.542.1
2.1 Super-regional February   1.0 Super-region	1.0000000000000000000000000000000000000	2 506							14.542.1 614.114.5
1.1 Copy despite value	X 10 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1	2.500							10.550.9
1.   1.   1.   1.   1.   1.   1.   1.									10.550.
23.   Logo Februaries   79		-							19.490.
2.5   Comparison   1.5   2.9   2.9   2.0	2.2.1. Cargos e funções vagos	-	142	9.200.656	1.939.807	11.140.463	16.165.185	3.325.384	19.490.
33.1 Sept. (12.00 mol. of 1.00 mol. of 1.0	2.3. Justiça Federal	775	600	60.000.000	8.500.000	68.500.000	120.000.000	10.609.000	130.609.0
2.1.3 Feb. 27.00   4.001   1	2.3.1. Cargos e funções vagos	-	590	59.000.000	7.000.000	66.000.000	118.000.000	8.750.000	126.750.0
1. Annies Milline & Chair   1. Copies allogologo upo   1		150	10	1.000.000	1.500.000	2.500.000	2.000.000	1.859.000	3.859.
2.4.1 Capes fredorings 2.4.1 Capes fredorings 2.5. Audit Claimed 2.5.			-	-	-	-	-	-	
\$1.2   \$2.5   \$2.5   \$3.5   \$1.1373   \$2.6   \$1.0   \$3.5   \$1.1373   \$2.6   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$		740							4.569.3
2.5 Ampting the Name		-							2.435.4
2.5.1 Capus incipion region   2.5.2 Capus incipion region re									2.133.
132   Leave		530							134.768.
1.33 Fe/ 1910/2015 (7)   10		-							65.330.
3.5.1 Ampropries of Ex. Complet de Capper Commissacie (6)   150					4.399.694			4.399.694	41.832.
1.5. Serges frequency   1.5.					-			-	1.725. 25.880.
1.5.1   Corpor forgion region region   1.5.0   200.2046.5   3.1.64.55   20.0.2040.5   3.1.64.55   2.					31 614 563			31 614 563	245.942.
1.6.5   Exc.   13.6   207   THE 2 People 0.5									245.942.
27. Junifer February and Directine February and Territories   449   720   3.78 (2013)   3.78 (2014)   3.38 (1.36		52		207.200.132	22.021.202	210.025.025	221,327,322	22.021.303	213312.
2.7.2. Allergeope de La Colgolo de Cagos Comissionale (7)  2.8. Countable National de Justice 2.9. 21  2.9. Marcher Politice de La Colgolo de Product Comissionale 2.9. 20  2.9. 10  3.8. Allergeope de La Colgolo de Product Comissionale 2.9. 20  3.8. Allergeope de La Colgolo de Product Comissionale 2.9. 20  3.8. Allergeope de La Colgolo de Product Comissionale 3.8. Allergeope de La Colgolo de Comissionale 3.8. Allergeope de La Colgolo de Comissionale 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgolo de Product Colgolo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgolo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgolo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de			720	46.706.429	5.388.136	52.094.565	61.356.305	5.877.967	67.234.
2.5. Congres frozen verge	2.7.1. Cargos e funções vagos	-							42.481.
1.5.1. Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of a 1.5.2. Antisequer of a 1.5.2. Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of a 1.5.2. Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of Alliantes of National do Ministerio Publice of Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of Alliantes of National do Ministerio Publice of Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of National do Ministerio Publice of Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of National do Ministerio Publice of Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of National Antise	2.7.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionado (7)	469			-		I	-	24.753.
1.1. Appropried to Lat. Capple & Proples Commissions    20   20   20   20   20   20   20	2.8. Conselho Nacional de Justiça	20	21	903.465	23.418	926.883	926.358	23.418	949.
M. Ministerio Público de Taniso - Causelho Nacional de Ministerio Público   6		-	1	104.652	23.418	128.070	107.267	23.418	130.6
3.1. Ministrée Públice Federal   138   9.313.76   1.024.79   10.83.866   17.88.56   1.818.23   1.31. Capas despoés vage   11   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   11   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   11   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   12   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   12   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   12   3.003.46   118.42   3.023.55   3.96.66   3.782.21   3.97.71   3.31. Capas despoés vage   12   3.003.46   3.023.55   3.96.66   3.782.21   3.97.71   3.31. Capas despoés vage   1.000   3.003.46   3.003.55   3.96.66   3.003.46   3.003.55   3.96.66   3.003.46   3.96.66   3.96.		20		798.813	-			-	819.0
3.1.   Capras - Emplos - vagos		6			2.691.565				59.173.6
3.3. Ministrierio Publice de Military   11   3.003.46   125.45   3.128.38   5.772.59   215.060   3.2. Carpos e finições vagos   1   1   3.003.46   125.45   3.128.38   5.722.59   215.060   3.3. Ministrierio Publice do Distrito Federal e Territórias   1   4   3.023.88   189.66   3.788.21   6.017.42   277.713   3.3. Cargos e finições vagos   1   4   3.023.88   189.66   3.788.21   6.017.42   277.713   3.4. Cargos e finições vagos   1   4   3.023.88   189.66   3.788.22   4.002.44   1.842.06   3.4. Cargos e finições vagos   2   50   6   6   2.218.88   37.97   2.006.64   3.88.46   1.174.05   3.4. Cargos e finições vagos   3.4. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   3.88.577   3.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   3.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   3.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   3.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   4.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   4.88.577   4.72.55   4.7		-							19.704.
3.3.1   Capras e finiçãos vagos		-							19.704.
3.5 Ministricio Poblico do Distrito Federal e Territórico   1		-							5.940.
1.3.1 Cargos e fanções vagos   1.4   3.62.855   1.99.66   3.78.251   6.97.421   273.713		-							5.940. <b>7.191.</b>
3.4.1 Cargo + Emplow vagos		-							7.191.
3.4.1 Crigo o fingles ragos 3.4.2 Fur 998, de 2020 6 6 6 2.18.885 87.99 2.06.864 3.28.494 117.305 3.4.2 Fur 998, de 2020 6 6 6 2.18.885 87.99 2.06.864 3.28.494 117.305 3.5.1 Crigo o fingles ragos 4. 38.5.277 . 38.5.277 . 38.5.377 47.12.53 .  4. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 666.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 666.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 666.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 666.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 66.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 257 13.07.742 66.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 257 13.07.742 66.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Capto de Referincia do Curgo de Tenciño Administrativo em Edecação 22.813 1.50.2177.121 20.97.97.98 13.31.94.940 22.90.984.945 31.1.2.2.20.98.94 2.98.940 2.98.940.944 2.98.9		-							25.865.
3.4.2 Lr 998, 6-2000   6   2.218.85   87.979   2.366.56   3.29.494   117.305									22.458.
3.5.1 Curgon e funções vagos 3.5.1 Curgon e f		6	6						3.406.
3.5.1. Cargos e fonçãos vagos  1.01 237 19.077.42 666.749 13.744.491 24.188.522 866.800 24.10.101 237 19.077.42 666.749 13.744.491 24.188.522 866.800 24.10.101 237 19.077.42 666.749 13.744.491 24.188.522 866.800 24.10.101 237 19.077.42 666.749 13.744.491 24.188.522 866.800 24.10.101 24.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.101 24.10.101 24.1	3.5. Escola Superior do Ministério Público da União	-	4		-			-	472.
4.1. Defenuroira Pública da União  1.01  237  19.077.74  666.79  19.744.491  24.188.53  866.800  24.11. Cargo as finções vagos  811  1.25  11.55 582  666.749  12.22.331  16.783.040  866.800  24.12. PL. nº 7922. de 2014  4.13. PL. nº 7922. de 2014  200  200  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.405.492  7.405.492  7.22.160  7.22.160  7.405.492  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160	3.5.1. Cargos e funções vagos	-	4	385.377	-	385.377		-	472.
4.1. Cargo a funções vagoo 4.1.2 Pt. nº 7922, de 2014 5.1. Cargo a funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis 5. Poder Executivo 1.129 66.654 4.38.3045.096 6.36.348.311 5.019.393.407 5.747951.893 5.393.503.695 6.65 5.1. Cargo a funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis 1.129 63.44 3.169.266.895 629.518.004 3.78,784.890 4.463.66.1.04 881.794.599 6.35 5.1. Cargo a funções vagoo 6.1. Cargo a funções vagoo 6.24.500 1.522.145.996 5.1. Cargo a funções vagoo 6.25. Exaço de Frofessor-Equivalente e Quadro de Raferência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação 6.24.500 1.522.145.996 5.1. Cargo a funções vagoo 6.25. Exaço a fectivos - Funções vagoo 6.24.500 1.522.145.996 5.1. Cargo a funções vagoo 6.24.500 1.522.145.996 5.1. Cargo a funções vagoo 6.25. Exaço a fectivos - Funções vago a fectivos - Funções de Militares - CCM e a Gratificações de Militares Fora de 1.129 5.1. Exaço a fectivos - Funções - Autoritura de Cargo de Funções de Militares - CCM e a Gratificações	4. Defensoria Pública da União	1.011	237		666.749	19.744.491		866.800	25.055.
4.1.2. PL. n' 7.922, de 2014 4.1.3. PL. n' 7.922, de 2014 4.1.3. PL. n' 7.923, de 2014 5.2. Poder Faccultive 5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis 5.1.1.2 B6.654 5.1.1.2 B8.442 5.1.1. Cargos e funções vagos 5.1.1. Cargos e funções vagos 5.1.1. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação 5.1.1. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação 5.1.1. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Militares Fora da 1129 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Militares Fora da 1129 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Militares Fora da 1129 5.2. Fixação de efetivos - Militares 5.3. Fixação de efetivos - Asternátivis, Exército e Marinha 5.4. Fixação de Efetivos - Asternátivis, Exército e Marinha 5.5. Fixação de Efetivos - CRMDF 5.5. Fixação de Efetivos - PMDF 5.5. Fixação de Ef	4.1. Defensoria Pública da União	1.011	237	19.077.742	666.749	19.744.491	24.188.532	866.800	25.055.3
4.1.3. PL n° 7 923, de 2014  200  200  7.222.166  - 7.222.160  7.405.492  - 7.222.165  5.8. July 129 66.654  4.383,045.096  6.36,348.311  5.019,393,407  5.7. S745.91.893  8.38,503.695  6.5.  5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis  1.129  5.3.42  3.169.266.806  6.29,18.004  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  4.63.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  4.63.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  4.63.661.		-	37	11.855.582	666.749	12.522.331	16.783.040	866.800	17.649.
Pader Executivo		811	-	-	-	-	-	-	
5.1. Crianção e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis 1.129 83.44 3.169.266.806 629.518.004 3.798.784.809 4.463.661.204 831.794.58 5.3. 5.1.1. Cargos e funções yazgos - 27.813 1.562.177.121 269.769.798 1.831.946.919 2.139.082.528 365.909.294 2.50 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação - 24.000 1.552.145.556 359.748.206 1.911.894.162 2.269.649.48 515.885.304 2.70 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da 1.129 1.129 54.943.728 - 54.943.728 54.943.728 54.943.728 51.885.304 2.70 54.943.728 54.943.7		200	200		-		7.405.492	-	7.405.
5.1.1. Cargos e funções vagos  - 27.813 1.562.177.121 269.769.798 1.831.946.919 2.139.082.528 365.909.294 2.55.  5.1.2. Banco do Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos do Técnico-Administrativos em Educação - 24.000 1.552.145.956 359.748.206 1.911.894.162 2.269.664.948 515.885.304 2.75  5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares - 11.621 1.120.729.737 - 1.110.729.737 1.110.729.737 - 1.120.729.		100000000000000000000000000000000000000							6.641.455.
5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação 5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares - CCM e as Gratificações de Militares - CCM e as Gratificações de Militares - 11.621 1.120, 729, 737 - 1.120, 729, 737 1.120, 729, 737 - 720, 720, 720, 720, 720, 720, 720, 720,		1.129							5.345.455.
\$1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora de \$1.129 \$1.129 \$4.943.728 \$4.943.728 \$4.943.728 \$4.943.728 \$5.2. Fixação de efetivos - Militares \$1.1621 \$1.120.729.737 \$1.120.729.7		-							2.504.991.
\$2.1 Fixação de efetivos - Militares  11.621 1.120.729.737 - 1.120.729.737 1.120.729.7		-			359.748.206			515.885.304	2.785.520.
\$2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha  11.621 1.120.729.737  - 1.120.729.737  1.120.729.7		1.129			-			-	54.943.
5.3. Funde Constitucional do Distrito Federal - FCDF         .         1.891         93.048.854         6.830.307         99.878.861         163.660.952         11.709.097         17.53.1 Função de Efetivos - CBMDF         .         355         19.290.724         .         19.290.724         .         19.290.724         .         35.09.277         .		-			-			-	1.120.729.
\$ 3.1. Foxação de Efetivos - CBMDF		-			6 830 307			11 709 097	1.120.729. 175.270.
\$ 3.2. Finação de Efetivos - PMDF		-			0.030.307			22.709.097	33.909.
5.3.3. Finação de Efetivos - PCDF  TOTAL DO IIIMI  4.732 71.831 4.923.92.368 703.989.437 5.627.909.808 6.424.997.703 969.409.043 7.35  LALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:  Defensoria Pública da União 61.99.871 1. P. nr 7 836, de 2014 5.455.455 1. P. der Pissoria Subsidios de Membros da DPU 5.597.416 1. P. der Pissoria 5.6084.3877 5.6084.3878 5.6084.	•	-			-				67.036.
TOTAL DO IITMI 4.732 71.831 4.923.920.368 703.989.437 5.627.909.808 6.424.997.703 969.409.043 7.33  I. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:    Defensoria Pública da União   61.392.871 14.280.677 75.673.548 70.408.036 16.744.645 8.   1. P. L. n. 7.836, de 2014   5.455.455 - 5.455.455 5.455.455 - 5.455.455   5.455.455					6.830.307			11.709.097	74.324.
IL ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:   Defención Pública da União   61.392.871   14.290.677   78.673.848   70.408.036   16.744.645   19.74.7836, de 2014   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   5.455.455   - 5.455.455   5.455.455   - 5.455.455   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsidios de Membros da DPU   55.937.416   14.280.677   70.218.093   64.952.581   16.744.645   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   14.280.677   70.218.093   64.952.581   16.744.645   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   14.280.677   70.218.093   64.952.581   16.744.645   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   14.280.677   70.218.093   70.836, de 2014   70.836, d		4.732							7.394.406.
1.1. PL n° 7.836, de 2014       5.455.455       -       5.455.455       5.455.455       -         1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsidios de Membros da DPU       55.937.416       14.280.677       70.218.093       64.952.581       16.744.645       3         2. Poder Executivo       36.034.357       -       36.034.357       36.034.357       -       3         2.1. Limite para alteração da vantagem de que trata o incisio II, § 4" do art. 1" da Lei n° 13.846, de 2019       36.034.357       -       36.034.357       -       3	I. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:								
1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsidios de Membros da DPU 55.97.16 14.280.677 70.218.093 64.952.931 16.744.645 52. Poder Executivo 36.034.357 - 36.034.357 - 36.034.357 - 2.1. Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4" do art. 1" da Lei n" 13.846, de 2019 36.034.357 - 36.0				61.392.871	14.280.677	75.673.548	70.408.036	16.744.645	87.152.
Poder Executivo   36.034.357   - 3				5.455.455	-	5.455.455	5.455.455	-	5.455.
2.1 Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4" do art. 1" da Lei n" 13.846, de 2019 36.034.357 . 36.034.357 . 36.034.357 .					14.280.677			16.744.645	81.697.
30.04.37				36.034.357	-	36.034.357	36.034.357	-	36.034
TOTAL DO ITEM II 97.427.228 14.280.677 111.707.905 106.442.393 16.744.645 12					-			-	36.034.
									123.187.0 7.517.593.1

- (1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o presenchimento de cargos efetivos e cargos frinções comissionadas ocupadas em marpo de 2021, ciga despesas componham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal a Encargos Sociais" penatriario, impacto organizante de presencia para definição. Neste contexto, exclusera-se a vugas originadas de aposentadorias e filecimentos que azcaretem pagamento de penades, por se tratarem de mera reclassificação organizantais, ou seja, não geram economia em termes-se as vugas originadas de aposentadorias e filecimentos que azcaretem pagamento de penades, por se tratarem de mera reclassificação organizantais, ou seja, não geram economia em termes-se as vugas originadas de aposentadorias e filecimentos que azcaretem pagamento de penades de cargos existentes no âmbito da 1º Região.
  (2) Refere-se a Lis de criação do Tribusal Regional Regional Regional Regional Regional Regional Regional Pederal da 6º Região.
- (3) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vém compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acriação de cargos e funções e cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vém compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acriacimos de despesas.

  (4) Trata de artiação de 225 cargos efetivos e 145 funções e cargos comissionados no âmbito do TRE/SP, cuja inclusão na proposta orpamentária para 2022 foi pleiteada pelo Regional ao Tribunal Superior Eleitoral por meio do Oficio TRE/SP nº 909/2021, de 17.6.2021. Para 2022 foi proposta a implementação parcial da despesa com o provimento de 9 CI-1.
- (5) O Projeto de Lei PL nº 1.761/2015 trata da criação de 10 cargos comissionados CJ 3 para o TSE destinados à implementação do ICN Identificação Civil Nacional. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.
- (6) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 150 cargos comissionados CJ 3 para distribuição no âmbito da Justiça Eleitoral. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

  (7) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 84 cargos em comissão (CJ 1, CJ 2 e CJ3) e 385 funções comissionadas (FC 1, FC 3, FC 4, FC 5 e F6) para distribuição no âmbito da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.
- (S) Limita finico e financierio destritado a provimento de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014.

Esfera Órgão (Unidade Funcional Programática/Ação Localizador de Gasto	VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição	5.021.347.596
10.01101.99.999.0099.0201.0001 - Câmara dos Deputados	11.243.866,00
10.02101.99.999.0999.0Z01.0001 - Senado Federal	11.041.006,00
10.03101.99.999.0099.0Z01.0001 - Tribunal de Contas da União	6.858.993,00
10.10101 99.999.0999.0Z01.0001 - Supremo Tribunal Federal	7.310.566,00

Despesas Financeiras	718.270.114
Despesas Primárias	5.021.347.596
Total Geral	5.739.617.710
10.73901.28.846.0903.09HB.0033 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	6.830.307
10.71101.99.999.0220.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	269.769.798
10.26101.99.999.0290.0001 - Ministério da Educação	359.748.206
10.29101.99.999.0200.0001 - Defensoria Pública da União	14.947.426
10.34104.99.999.0999.0200.0001 - Ministério Público do Trabalho	1.381.654
10.34103.99.999.0200.0053 - Ministério Público do DF e Territórios	159.666
10.34102.99.999.07200.0001 - Ministerio Público Militar	125.452
10.34101.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público Federal	1.024.793
10.17101.99.999.0999.0200.0001 - Conselho Nacional de Justiça	23.418
10.16101.99.999.0999.0200.0001 - Justiça do DF e Territórios	5.388.136
10.15126.99.999.0999.07200.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	31.614.563
10.14101.99.999.0999.0200.0001 - Justiça Eleitoral	12.045.813
10.13101.99.999.0999.0200.0001 - Fustiça Militar da União	495.904
10.12101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	8.500.000
10.11101.99.999.0999.0Z00.0001 - Superior Tribunal de Justica	1.939.807
10.10101.99.999.0999.0Z00.0001 - Supremo Tribunal Federal	1.383.377
10.03101.99.999,0999.0200.0001 - Tribonal de Contas da União	1.423.557
10.02101.99.999.0999.0Z00.0001 - Senado Federal	648.600
10.01101.99.999.0999.0200.0001 - Cimara dos Deputados	819.637
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	718.270.114
10.73901.28 845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	93.048.554
10.71101.99.999.0999.0201.0001 - Recursos seb Supervisão do Ministério da Economia	1.653.155.206,00
10.52131.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Marinha	297.849.607,00
10.52121.05.122.0032.2867.0001 - Comando do Exército	172.335.061,00
10.52111 05.122.0032.2867.0001 - Comando da Aeronáutica	650.545.069,00
10.26101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério da Educação	1.552.145.956,00
10.29101 99.999,0999,0201.0001 - Defensoria Pública da União	80.470.613,00
10.34105.99.999.0099.0201.0001 - Escola Superior do MPU	385.377,00
10.34104.99.999.0099.0201.0001 - Ministério Público do Trabalho	17.281.640,00
10.34103.99.999.0099.0201.0033 - Ministério Público do DF e Territórios	3.628.585,00
10.34102.99.999.0099.0201.0001 - Ministério Público Militar	3.003.486,00
10.34101.99.999.0099.0201.0001 - Ministério Público Federal	9.813.763,00
10.17101 99.999.0999.0201.0001 - Conselho Nacional de Justiça	903.465,00
10.16101.99.999.0999.0201.0001 - Justiça do DF e Territórios	46.706.429,00
10.15126.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	209.208.452,00
10.14101.99.999.0999.0201.0001 - Justica Eleitoral	122.722.649,00
10.13101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Militar da União	2,488,597,00
10.12101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justica Federal de Primeiro Grau	60.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira, Subsecretário(a)**, em 08/12/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **subsecretário(a)**, em 08/12/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo\_php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código

pre verificador 20914063 e o código CRC 35E20509.

Referência: Processo nº 10080.101359/2021-47.

SEI nº 20914063

ANEXO V

# AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 109, INCISO IV, DA LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 LDO-2022, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2022

R\$ 1,00

					PROVIMENTO			R\$ 1,00
					PROVIMENTO	FSA		
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	OTDE		NO EXERCÍCIO (9)	DESP	LOA	ANUALIZADA	
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):								
1. Poder Legislativo		156	29.143.865	2.891.794	32.035.659	49.601.167	5.006.406	54.607.573
1.1. Câmara dos Deputados		- 70	11.243.866	819.637	12.063.503	22.487.732	1.639.274	24.127.006
1.1.1. Cargos e funções vagos		- 70	11.243.866	819.637	12.063.503	22.487.732	1.639.274	24.127.006
1.2. Senado Federal		47	11.041.006	648.600	11.689.606	15.073.578	864.800	15.938.378
1.2.1. Cargos e funções vagos		47	11.041.006	648.600	11.689.606	15.073.578	864.800	15.938.378
1.3. Tribunal de Contas da União		. 39	6.858.993	1.423.557	8.282.550	12.039.857	2.502.332	14.542.189
1.3.1. Cargos e funções vagos		. 39	6.858.993	1.423.557	8.282.550	12.039.857	2.502.332	14.542.189
2. Poder Judiciário	2.586	11 1	458.540.814	61.391.018	519.931.832	548.231.639	65.882.930	614.114.569
2.1. Supremo Tribunal Federal		. 82	7.310.566	1.383.377	8.693.943	8.908.007	1.642.929	10.550.936
2.1.1. Cargos e funções vagos		82	7.310.566	1.383.377	8.693.943	8.908.007	1.642.929	10.550.936
2.2. Superior Tribunal de Justiça 2.2.1. Cargos e funções vagos		. 142	9.200.656	1.939.807	11.140.463	16.165.185	3.325.384	19.490.569
2.3. Justica Federal	775	142	9.200.656	1.939.807	11.140.463	16.165.185	3.325.384	19.490.569
2.3.1. Cargos e funções vagos	1/2	590	<b>60.000.000</b> 59.000.000	8.500.000 7.000.000	<b>68.500.000</b> 66.000.000	120.000.000 118.000.000	10.609.000 8.750.000	130.609.000
2.3.2. Lei n° 14.226 de 2021 (2)	150		1,000,000	1.500.000	2.500.000	2.000.000	1.859.000	3.859.000
2.3.3. PL n° 2.783, de 2011 (3)	625		1.000.000	1.500.000	2.300.000	2.000.000	1.859.000	3.833.000
2.4. Justica Militar da União	740		2.488.597	495.904	2.984.501	3.825.513	743.856	4.569.369
2.4.1. Cargos e funções vagos		. 16	1.340.723	249.794	1.590.517	2.060.796	374.691	2.435.487
2.4.2. PL nº 1.184, de 2015	740	36	1.147.874	246.110	1.393.984	1.764.717	369.165	2.133.882
2.5. Justiça Eleitoral	530	1.348	122.722.649	12.045.813	134.768.462	122.722.649	12.045.813	134.768.462
2.5.1. Cargos e funções vagos		818	57.684.049	7.646.119	65.330.168	57.684.049	7.646.119	65.330.168
2.5.2. Lei nº 14.234, de 2021 (4)	370	370	37.433.213	4.399.694	41.832.907	37.433.213	4.399.694	41.832.907
2.5.3. PL nº 1761/2015 (5)	10	10	1.725.347	-	1.725.347	1.725.347	-	1.725.347
2.5.4. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionado (6)	150	150	25.880.040	-	25.880.040	25.880.040	-	25.880.040
2.6. Justiça do Trabalho	52	1.350	209.208.452	31.614.563	240.823.015	214.327.622	31.614.563	245.942.185
2.6.1. Cargos e funções vagos		1.350	209.208.452	31.614.563	240.823.015	214.327.622	31.614.563	245.942.185
2.6.2. PLC nº 112, de 2017 - TRT 22ª Região (3)	52	-	-	-	-	-	-	-
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	469	720	46.706.429	5.388.136	52.094.565	61.356.305	5.877.967	67.234.272
2.7.1. Cargos e funções vagos		251	32.748.501	5.388.136	38.136.637	36.603.220	5.877.967	42.481.187
2.7.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionado (7)	469	469	13.957.928	-	13.957.928	24.753.085	-	24.753.085
2.8. Conselho Nacional de Justiça	20	21	903.465	23.418	926.883	926.358	23.418	949.776
2.8.1. Cargos e funções vagos		- 1	104.652	23.418	128.070	107.267	23.418	130.685
2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Funções Comissionadas	20		798.813		798.813	819.091	-	819.091
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público 3.1. Ministério Público Federal	-	469	34.112.851	2.691.565	36.804.416	55.024.472	4.149.212	59.173.684
3.1.1. Cargos e funções vagos		. 138	9.813.763	1.024.793	10.838.556	17.885.961	1.818.233	19.704.194
3.2. Ministério Público do Militar		138	9.813.763 <b>3.003.486</b>	1.024.793 125.452	10.838.556 3.128.938	17.885.961 5.725.293	1.818.233 215.060	19.704.194 5.940.353
3.2.1. Cargos e funções vagos		· 11	3.003.486	125.452	3.128.938	5.725.293	215.060	5.940.353
3.3. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios		. 14	3.628.585	159.666	3.788.251	6.917.421	273.713	7.191.134
3.3.1. Cargos e funções vagos		. 14	3.628.585	159.666	3.788.251	6.917.421	273.713	7.191.134
3.4. Ministério Público do Trabalho	-	302	17.281.640	1.381.654	18.663.294	24.023.544	1.842.206	25.865.750
3.4.1. Cargos e funções vagos		. 296	15.062.755	1.293.675	16.356.430	20.734.050	1.724.901	22.458.951
<del></del>			15.002.755	1.275.075	10.550.450	20.75 1.050	1.72 1.501	22.130.731

3.4.2. PL nº 998, de 2020	6	6	2.218.885	87.979	2.306.864	3.289.494	117.305	3.406.799
3.5. Escola Superior do Ministério Público da União	-	4	385.377	-	385.377	472.253	-	472.253
3.5.1. Cargos e fimções vagos	-	4	385.377	-	385.377	472.253	-	472.253
4. Defensoria Pública da União	1.011	237	19.077.742	666.749	19.744.491	24.188.532	866.800	25.055.332
4.1. Defensoria Pública da União	1.011	237	19.077.742	666.749	19.744.491	24.188.532	866.800	25.055.332
4.1.1. Cargos e fimções vagos	-	37	11.855.582	666.749	12.522.331	16.783.040	866.800	17.649.840
4.1.2. PL nº 7.922, de 2014	811	-	-	-		-	-	-
4.1.3. PL nº 7.923, de 2014	200	200	7.222.160	-	7.222.160	7.405.492	-	7.405.492
5. Poder Executivo	1.129	66.654	4.383.045.096	636.348.311	5.019.393.407	5.747.951.893	893.503.695	6.641.455.588
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis	1.129	53.442	3.169.266.805	629.518.004	3.798.784.809	4.463.661.204	881.794.598	5.345.455.802
5.1.1. Cargos e funções vagos	-	27.813	1.562.177.121	269.769.798	1.831.946.919	2.139.082.528	365.909.294	2.504.991.822
5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (8)	-	24.500	1.552.145.956	359.748.206	1.911.894.162	2.269.634.948	515.885.304	2.785.520.252
5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da Força - GMFF	1.129	1.129	54.943.728	-	54.943.728	54.943.728	-	54.943.728
5.2. Fixação de efetivos - Militares	-	11.621	1.120.729.737	-	1.120.729.737	1.120.729.737	-	1.120.729.737
5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	11.621	1.120.729.737	-	1.120.729.737	1.120.729.737	-	1.120.729.737
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	1.591	93.048.554	6.830.307	99.878.861	163.560.952	11.709.097	175.270.049
5.3.1. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	355	19.290.724	-	19.290.724	33.909.277	-	33.909.277
5.3.2. Fixação de Efetivos - PMDF	-	736	38.136.335	-	38.136.335	67.036.133	-	67.036.133
5.3.3. Fixação de Efetivos - PCDF	-	500	35.621.495	6.830.307	42.451.802	62.615.542	11.709.097	74.324.639
TOTAL DO ITEM I	4.732	71.831	4.923.920.368	703.989.437	5.627.909.805	6.424.997.703	969.409.043	7.394.406.746
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:							-	
1. Defensoria Pública da União			61.392.871	14.280.677	75.673.548	70.408.036	16.744.645	87.152.681
1.1. PL n° 7.836, de 2014			5.455.455	-	5.455.455	5.455.455	-	5.455.455
1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsidios de Membros da DPU			55.937.416	14.280.677	70.218.093	64.952.581	16.744.645	81.697.226
2. Poder Executivo		36.034.357	-	36.034.357	36.034.357	-	36.034.357	
2.1.Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4º do art. 1º da Lei nº 13.846, de 2019		36.034.357	-	36.034.357	36.034.357	-	36.034.357	
TOTAL DO ITEM II			97.427.228	14.280.677	111.707.905	106.442.393	16.744.645	123.187.038
TOTAL ANEXO V			5.021.347.596	718.270.114	5.739.617.710	6.531.440.096	986.153.688	7.517.593.784
(I) D. C. 1	1 2021 : 1	1 1 1 1 7	1014 1 1 1	WD 1 E 0 11	" 2022 1		1 1 1 1 11	

(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2021, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2022 e que venham a vagar a posteriori, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geran economia em termos de impactos orçamentários.

(2) Refere-se a Lei de criação do Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belo Horizonte e jurisdição no estado de Minas Gerais. A criação e o provimento dos cargos não acarretarão impacto orçamentário, haja vista que serão provenientes de transformação de cargos existentes no âmbito da 1º Região.

(3) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(4) Trata da criação de 225 cargos efetivos e 145 funções e cargos comissionados no âmbito do TRE/SP, cuja inclusão na proposta orçamentária para 2022 foi pleiteada pelo Regional ao Tribunal Superior Eleitoral por meio do Oficio TRE/SP nº 909/2021, de 17.6.2021. Para 2022 foi proposta a implementação parcial da despesa com o provimento de 9 CJ-1.

(5) O Projeto de Lei - PL nº 1.761/2015 trata da criação de 10 cargos comissionados CJ 3 para o TSE destinados à implementação do ICN - Identificação Civil Nacional. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

(6) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 150 cargos comissionados CJ 3 para distribuição no âmbito da Justiça Eleitoral. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

(7) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 84 cargos em comissão (CJ 1, CJ 2 e CJ3) e 385 funções comissionadas (FC 1, FC 3, FC 4, FC 5 e F6) para distribuição no âmbito da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

(8) Limite físico e financeiro destinado a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014

(9) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição	5.021.347.596
10.01101.99.999.0201.0001 - Cámara dos Deputados	11.243.866,00
10.02101.99.999.0990.0Z01.0001 - Senado Federal	11.041.006,00
10.03101.99.999.0201.0001 - Tribunal de Contas da União	6.858.993,00
10.10101.99.999.0201.0001 - Supremo Tribunal Federal	7.310.566,00
10.11101.99.999.0990.0Z01.0001 - Superior Tribunal de Justiça	9.200.656,00
10.12101.99.999.0990.0Z01.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	60.000.000,00
10.13101.99.999.0990.0Z01.0001 - Justiça Militar da União	2.488.597,00
10.14101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Eleitoral	122.722.649,00
10.15126.99.999.0990.0Z01.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	209.208.452,00
10.16101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça do DF e Territórios	46.706.429,00
10.17101.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Nacional de Justiça	903.465,00
10.34101.99.999.0201.0001 - Ministério Público Federal	9.813.763,00

10.34102.99.999.0701.0001 - Ministério Público Militar	3.003.486,00
10.34103.99.999.0201.0053 - Ministério Público do DF e Territórios	3.628.585,00
10.34104.99.999.0290.0201.0001 - Ministério Público do Trabalho	17.281.640,00
10.34105.99.999.0201.0001 - Escola Superior do MPU	385.377,00
10.29101.99.999.0201.0001 - Defensoria Pública da União	80.470.613,00
10.26101.99.999.0201.0001 - Ministério da Educação	1.552.145.956,00
10.52111.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Aeronáutica	650.545.069,00
10.52121.05.122.0032.2867.0001 - Comando do Exército	172.335.061,00
10.52131.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Marinha	297.849.607,00
10.71101.99.999.0201.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	1.653.155.206,00
10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	93.048.554
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	718.270.114
10.01101.99.999.0200.0001 - Câmara dos Deputados	819.637
10.02101.99.999.0200.0001 - Senado Federal	648.600
10.03101.99.999.0200.0001 - Tribunal de Contas da União	1.423.557
10.10101.99.999.0200.0001 - Supremo Tribunal Federal	1.383.377
10.11101.99.999.0200.0001 - Superior Tribunal de Justiça	1.939.807
10.12101.99.999.0200.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	8.500.000
10.13101.99.999.0200.0001 - Justiça Militar da União	495.904
10.14101.99.999.0200.0001 - Justiça Eleitoral	12.045.813
10.15126.99.999.0200.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	31.614.563
10.16101.99.999.0200.0001 - Justiça do DF e Territórios	5.388.136
10.17101.99.999.0200.0001 - Conselho Nacional de Justiça	23.418
10.34101.99.999.0200.0001 - Ministério Público Federal	1.024.793
10.34102.99.999.0200.0001 - Ministério Público Militar	125.452
10.34103.99.999.0200.0053 - Ministério Público do DF e Territórios	159.666
10.34104.99.999.0200.0001 - Ministério Público do Trabalho	1.381.654
10.29101.999.9999.0200.0001 - Defensoria Pública da União	14.947.426
10.26101.99.999.0290.0200.0001 - Ministério da Educação	359.748.206
10.71101.99.999.0290.0200.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	269.769.798
10.73901.28.846.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	6.830.307
Total Geral	5.739.617.710
Despesas Primárias	5.021.347.596
Despesas Financeiras	718.270.114

# DETALHAMENTO DO ANEXO II (\*) da NT nº 58483, de 2021

(\*) Exceto o detalhe da ação 00TZ (Auxílio Inclusão), que se encontra no detalhamento do Anexo III da NT 58483

Λ	CD	EC	$\sim$ 1	ΝЛ	$\mathbf{a}$
н	しれ	ES	u	IVI	U

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência

Unidade Orçamentária: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2214.00SJ.0001	Benefícios Previdenciários	Operações Especiais	NA	NA	NA	09.271	S	3-ODC	1	90	0	100	29.808.846.307
TOTAL Unidade O	rçamentária: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdêr	ıcia Social											29.808.846.307

# **REDUÇÃO**

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência

Unidade Orçamentária: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2213.009W.0001	Compensação Previdenciária	Operações Especiais	NA	NA	NA	09.271	S	3-ODC	1	90	0	100	585.855.213
TOTAL Unidade Or	çamentária: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdênci	a Social											585.855.213

#### **ACRÉSCIMO**

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência

Unidade Orçamentária: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2213.0581.0001	Abono Salarial	Operações Especiais	NA	NA	NA	11.331	S	3-ODC	1	90	0	100	756.150.683
2213.00H4.0001	Seguro Desemprego	Operações Especiais	NA	NA	NA	11.331	S	3-ODC	1	90	0	100	1.516.378.319
TOTAL Unidade O	rçamentária: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	•	•						<u> </u>		<u> </u>		2.272.529.002

#### Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5031.00IN.0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez	Operações Especiais	Beneficiário atendido	Unidade	0	08.242	S	3-ODC	1	90	0	100	3.158.607.071
5031.00H5.0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade	Operações Especiais	Beneficiário atendido	Unidade	0	08.241	S	3-ODC	1	90	0	100	1.472.234.704

TOTAL Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social 4.630.841.775

#### **ACRÉSCIMO**

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Unidade Orçamentária: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

													R\$ 1,00	1
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	

## Complemento à Nota Técnica SEI nº 58483/2021/ME, de 3 de dezembro de 2021 Detalhamento dos Anexos II e III da NT nº 58483, de 2021

1031.0281.0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.608	F	3-ODC	1	90	0	100	726.514.233
1031.0294.0001	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	730.200.531
1031.0298.0001	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	11.868.793
1031.0301.0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	930.276.025
1031.00RW.0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Lei nº 13.986, de 2020)) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	1.500.000
TOTAL Unidade O	rçamentária: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria c	do Tesouro Nacional - Min	istério da Fconomia										2.400.359.582
•	- Encargos Financeiros da União stária: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Eco Subtítulo	nomia Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2209.000K.0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	28.846	F	3-ODC	1	90	0	100	108.197.797
0999.0Z01.0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	Reserva de Contigência				99.999	F	1-PES	1	90	0	100	921.776.052
	rçamentária: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério												1.029.973.849
Unidade Orçamen	ntária: 71906 - Fundo Especial de Financiamento de Campanh	as											
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0909.0EB8.0001	Financiamento de Campanha Eleitoral - Nacional	Operações Especiais	NA	NA	NA	28.846	F	3-ODC	1	50	0	100	34.165.386
Órgão: 74000	rçamentária: 71906 - Fundo Especial de Financiamento de Ca - Operações Oficiais de Crédito Itária: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa d		café - MAPA										34.165.386
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
1031.0A27.0001	Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.608	F	3-ODC	1	90	0	180	129.685
TOTAL Unidade O	rçamentária: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de D	Defesa da Economia Cafee	ira/Funcafé - MAPA										129.685
Unidade Orçamen	tária: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricu	ıltura, Pecuária e Abasteciı	mento										
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor

#### Complemento à Nota Técnica SEI nº 58483/2021/ME, de 3 de dezembro de 2021 Detalhamento dos Anexos II e III da NT nº 58483, de 2021

1031.00GW.0001 Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Operações Epeciais NA 20.605 3-ODC 90 100 760.000 Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura

Familiar (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional

TOTAL Unidade Orçamentária: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 760.000

#### **REDUÇÃO**

#### Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Programática	ntária: <b>74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agric</b> Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
1031.300.0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	461.937.916
TOTAL Unidade Or	rçamentária: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério d	a Agricultura, Pecuária e Ab	astecimento										461.937.916

# DETALHAMENTO DO ANEXO III (\*) da NT nº 58483, de 2021

(\*) Inclui o detalhe da ação 00TZ (Auxílio Inclusão), que se encontra no Anexo II da NT 58483

#### **ACRÉSCIMO**

#### Órgão 26000 - Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26101 - Administração direta

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5013.20RK.0001	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino	Atividade	Estudante	Unidade	-	12.364	F	3-ODC	2	90	8	100	1.176.640.035
	Superior - Nacional		matriculado										
5012.20RL.0001	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de	Atividade	Estudante	Unidade	-	12.363	F	3-ODC	2	90	8	100	563.982.396
	Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional		matriculado										

1.740.622.431 TOTAL Unidade Orçamentária: 26101 - Administração direta

#### Unidade Orçamentária: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5013.0487.0001	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior -	Operações Especiais	Bolsa concedida	Unidade	-	12.364	F	3-ODC	2	90	8	100	441.200.000
	Nacional												
5011.0000.0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica -	Operações Especiais	Bolsa concedida	Unidade	-	12.368	F	3-ODC	2	90	8	100	146.600.000
	Nacional												
TOTAL Unidade O	rçamentária: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiço	amento de Pessoal de Nível	Superior										587.800.000

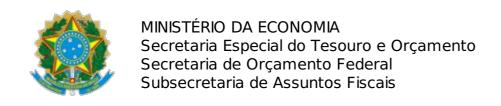
#### Órgão: 36000 - Ministério da Saúde

Unidade Orcamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Omadac Orçamen	itaria: 30301 Tariao Nacional de Sadae												
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5018.8585.0001	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em	Atividade	Procedimento	unidade		10.302	S	3-ODC	1	31	6	153	686.997.046
	Média e Alta Complexidade - Nacional		realizado			_							

## Complemento à Nota Técnica SEI nº 58483/2021/ME, de 3 de dezembro de 2021 Detalhamento dos Anexos II e III da NT nº 58483, de 2021

5023.20YE.0001	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional	Atividade	População coberta	unidade	-	10.305	S	3-ODC	1	90	6	153	4.500.000.000
TOTAL Unidade O	rçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde												5.186.997.046
U	Ministério da Cidadania Itária: 55101 - Administração direta												
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5035.21DP.0001	Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil - Nacional	Atividade	Família atendida	Unidade	3.097.964	08.244	S	3-ODC	1	90	0	153	54.395.145.600
5035.21DR.0001	Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB - Nacional	Atividade	Ente federativo apoiado	Unidade	-	08.244	S	3-ODC	1	41	0	153	15.892.000
5035.21DW.0001	Processamento de Dados do Programa Auxílio Brasil - PAB · Nacional	Atividade	Benefício processado	Unidade	17.792.989	08.126	S	3-ODC	2	90	0	153	153.000.000
5033.21DV.0001	Auxílio Gás dos Brasileiros - Nacional	Atividade	Família atendida	Unidade	5.531.000	08.244	S	3-ODC	2	90	0	153	1.911.898.000
Unidade Orçamen Programática	ntária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5031.21DT.0001	Operacionalização do Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência - Nacional	Atividade	Benefício processado	Unidade	356.496	08.126	S	3-ODC	2	90	0	153	558.053
5031.00TZ.0001	Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021) - Nacional	Operações Especiais	Pessoa atendida	Unidade	43.006	08.242	S	3-ODC	1	90	0	153	192.785.721
TOTAL Unidade Or	rçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social												193.343.774
_	Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos stária: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recurso	-		onomia									
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0911.00M4.0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	Operações Especiais	Instituição financeira remunerada	Unidade	-	28.846	F	3-ODC	2	90	0	100	62.109.103
	rçamentária: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - R									_		_	62.109.103



Nota Técnica SEI nº 58483/2021/ME

Assunto: Proposta de encaminhamento de informações ao Relator Geral do PLN 19/2021 (PLOA 2022).

Senhor Secretário Especial de Tesouro e Orçamento,

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

- 1. O Poder Executivo apresenta proposta de encaminhamento ao Relator Geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 PLOA 2022, Projeto de Lei Nº 019/2021-CN, relativa a estimativas atualizadas de determinadas obrigações para o exercício financeiro de 2022, que sofreram majoração em virtude da mudança do cenário econômico desde o envio da Proposta em agosto. Como dito, esses ajustes referem-se a despesas obrigatórias que inevitavelmente deverão ser arcadas para o próximo ano, diante do que a proposta em tela se reveste de caráter prudencial para que a lei orçamentária já seja aprovada compatível com tais obrigações. Ademais, também são demonstradas as necessidades de incremento em programações voltadas a assistência social, saúde e educação, cujas reestimativas estão alinhadas com as alterações de políticas recentes aos mais vulneráveis, embora não sejam afetadas pela atualização do cenário econômico.
- 2. Para tanto, contudo, levou-se em consideração os impactos da Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 23/2021, nos termos do seu substitutivo aprovado no Senado Federal, que promove abertura de espaço no teto no PLOA 2022. Essa abertura, provocada por novas regras referentes a inclusão de precatórios no orçamento, bem como recálculo dos limites do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, que trata do Novo Regime Fiscal, permite a adequação do PLOA 2022 majoritariamente às despesas obrigatórias ajustadas, seja pela alteração do cenário econômico ou referente a políticas de proteção social e educação, conforme será relatado ao longo da presente Nota Técnica.

# **ANÁLISE**

3. O substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 23/2021 aprovado no Senado Federal, procedeu a diversas alterações nas regras de inclusão das despesas com precatórios na proposta orçamentária para 2022 - PLOA 2022, bem como modificou o cálculo dos limites do Novo Regime Fiscal. Diante disso, o Poder Executivo sugere encaminhamento de novas estimativas referentes a obrigações da União para 2022, majoradas em virtude, principalmente, da atualização dos parâmetros econômicos em relação àqueles enviados no bojo das Informações Complementares ao PLOA-2022, em setembro de 2021. Tais parâmetros atualizados foram inclusive enviados, ao Congresso Nacional, em novembro, por força de dispositivo da Lei nº

- 14.194, de 20 de agosto de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 LDO 2022.
- 4. O texto da citada PEC aprovado no Senado Federal basicamente estabeleceu nova regra para inclusão da despesa com precatórios no PLOA 2022, fixando um limite para sua inscrição e pagamento para aquele exercício, inclusive com alteração do índice de correção monetária sobre os débitos da fazenda pública. Adicionalmente, também altera o Novo Regime Fiscal ("Teto dos Gastos") estabelecido no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, mediante proposta de alteração do fator de correção do teto, de inflação acumulada em doze meses em julho do exercício anterior de referência do teto, para dezembro, o qual corrige os limites para as despesas primárias de todos os Poderes da União. Com as alterações efetuadas pela PEC, as estimativas preliminares realizadas por esta Secretaria de Orçamento Federal SOF apontam para as ampliações do Teto dos Gastos, para os Poderes e Órgãos da União demonstradas a seguir:

Tabela 1: Projeções dos limites do Novo Regime Fiscal com base na PEC aprovada no Senado

0.00		7.0		R\$ milhões
Discriminação	Base 2016	2022 Regra Atual	2022 Regra Nova	Diferença
Discriminação	[A]	[B] [C]		[D] = [C] - [B]
TOTAL GERAL	1.221.128,8	1.610.012,1	1.672.255,7	62.243,6
PODER EXECUTIVO	1.168.261,1	1.540.308,0	1.599.856,9	59.548,8
DEMAIS PODERES	52.867,7	69.704,1	72.398,9	2.694,8
PODER JUDICIÁRIO	36.314,0	47.878,6	49.729,6	1.851,0
Supremo Tribunal Federal	542,0	714,6	742,2	27,6
Superior Tribunal de Justiça	1.273,9	1.679,6	1.744,5	64,5
Justica Federal	9.397,9	12.390,7	12.869,8	479,0
Justica Militar da União	457,9	603,7	627,0	23,3
Justica Eleitoral	6.192,7	8.164,9	8.480,5	315,7
Justica do Trabalho	16.020,8	21.122,8	21.939,5	816,6
Justica do DF e Territórios	2.263,3	2.984,1	3.099,4	115,4
Conselho Nacional de Justiça	165,5	218,2	226,7	8,4
PODER LEGISLATIVO	10.549,7	13.909,4	14.447,1	537,7
Câmara dos Deputados	5.067,2	6.681,0	6.939,3	258,3
Senado Federal	3.729,9	4.917,8	5.107,9	190,
Tribunal de Contas da União	1.752,5	2.310,7	2.400,0	89,3
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	5.544,3	7.309,9	7.592,6	282,0
Ministério Público da União	5.474,0	7.217,2	7.496,3	279,0
Conselho Nacional do	70,3	92,7	96,3	3,6
Ministério Público da União				
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	459,7	606,2	629,6	23,4

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

- 5. A PEC 23/2021 proposta pelo Poder Executivo e encaminhada em agosto ao Congresso Nacional, sofreu profundas modificações quanto ao tratamento da inclusão da despesa com precatórios nas propostas orçamentárias. Resumidamente, foi negada a proposta original quanto às hipóteses de parcelamento dos precatórios expedidos, e no lugar foi incluída a instituição de um limite superior para sua inserção nos orçamentos, com cálculo similar àquele proposto para o Novo Regime Fiscal constante do art. 107 do ADCT. A partir de estimativas preliminares dessa SOF, com base no texto da PEC aprovado no Senado, do montante total de R\$ 89,1 bilhões de sentenças judiciais incluídos precatórios, requisições de pequeno valor (RPVs) e outros débitos judiciais programadas no PLOA 2022, haveria uma redução da ordem de R\$ 43,8 bilhões para o próximo exercício, no que tange às despesas primárias sujeitas ao teto dos gastos (limites do art. 107 do ADCT).
- 6. Assim, a partir dos efeitos da PEC aprovada no Senado Federal, que impactam tanto o cálculo do Teto dos Gastos quanto a despesa com precatórios no

âmbito do PLOA 2022, as estimativas preliminares apontam abertura total de espaço orçamentário na proposta orçamentária 2022, encaminhada em agosto do presente exercício, conforme abaixo:

Tabela 2: Projeção do espaço sob Teto dos Gastos no Poder Executivo em função da PEC aprovada no Senado

	R\$ milhões
Total do Espaço	106.054,7
Correção do Teto	62.243,6
Impacto Precatórios	43.811,1

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

- 7. Ademais, conforme já mencionado, desde o envio do PLOA 2022 em agosto deste ano, o cenário econômico variou bastante, o que ensejou mudanças nas projeções de diversos indicadores macroeconômicos para o país, notadamente o crescimento do nível de atividade e os índices de inflação. Essa mudança pode ser verificada na atualização da grade de parâmetros encaminhada ao Congresso Nacional em novembro, em atendimento ao Inciso XXII, do Anexo II, da LDO 2022. A título exemplificativo, vale a pena citar as estimativas para o IPCA e o INPC acumulados até dezembro, para o presente exercício de 2021 que variaram, no cenário de agosto para o de novembro, de 5,9% e 6,2%, para 9,7% e 10,0%, respectivamente.
- 8. Dessa forma, diante do quadro de mudança de parâmetros econômicos, sobretudo estimativas de inflação, e andamento da PEC no Congresso Nacional e seus impactos quanto à abertura de espaço orçamentário sob o teto dos gastos do Poder Executivo, é proposto ao Relator Geral do PLOA 2022 Projeto de Lei Nº 019/2021-CN o ajuste em determinadas programações de despesa lá constantes, referentes a acréscimos em obrigações do Governo Federal para o exercício de 2022, listados nos Anexos I e II desta Nota Técnica. Resumidamente, tal acréscimo corresponde à necessidade das seguintes adequações:
  - a) Pessoal e Encargos: inclusão da correção de despesas pagas a título de despesas em exercícios anteriores (DEA), nos últimos cinco anos, tendo em vista parecer da Advocacia Geral da União ao interpretar legislação que rege a matéria (Parecer QG-111/1996 do Advogado-Geral da União, aprovado e publicado por Despacho do Presidente da República em 5/6/96, com efeito vinculante para toda a administração pública.
  - b) Gastos Sociais: o incremento na estimativa no INPC acumulado em 2021 como antes citado (de 6,2% em agosto para 10,0% em setembro), impacta diretamente a correção legal e constitucional das despesas com Benefícios Previdenciários do Regime Geral RGPS, Seguro-Desemprego, Abono Salarial, Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia.
  - c) Fundo Especial de Financiamento de Campanha Eleitoral (FEFC): demonstra-se necessidade de atualização orçamentária dessa despesa dado que uma parte da sua projeção sofre influência do INPC, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 16-C da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997.
  - d) Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo: dada a publicação da Lei  $n^{\circ}$  14.176, de 2021, que instituiu o Auxílio Inclusão, faz-se necessária a inserção dessa nova despesa (ação orçamentária) no orçamento 2022, no valor de R\$ 192,8 milhões.
  - e) Subsídios e Subvenções: alteração nas taxas de juros e nas contratações de operações de crédito no âmbito da política agrícola entre

- agosto e novembro, o que leva a reestimativa do custo da Safra 2021/22, com impactos nessa Safra e na de 2022/23.
- f) Subsídios aos Fundos Constitucionais, dado pela diferença entre o repasse a esses fundos e seus respectivos superávits, principalmente devido aos efeitos da aprovação do PLV 22, que deu origem à Lei nº 14.227, de 20 de Outubro de 2021.
- g) Impacto Primário FIES: considerados a atualização de parâmetros e de dados de realização, a estimativa atual dessa operação que afeta o resultado primário mostrou-se R\$ 243,3 milhões maior que aquela constante do PLOA-2022. Ressalte-se que essa reestimativa não demanda ajustes orçamentários, mas deve ser levada em conta para apuração do espaço fiscal sob o teto de gastos e a meta de resultado primário.
- 9. Os Anexos I e II dessa Nota Técnica se referem, respectivamente, ao impacto fiscal para fins de apuração do resultado primário e teto dos gastos, e impacto orçamentário para programação efetiva nas ações do PLOA 2022. Assim, para fins de esclarecimento dos acréscimos a serem considerados para ajuste no PLOA 2022, indicados nos Anexos I e II, cabem as seguintes ponderações:
  - a) O impacto fiscal a ser absorvido diante do espaço mencionado na Tabela 2, está referenciado no Anexo I, onde constam os impactos financeiros das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios Previdenciários e Subsídios, Subvenções e Proagro, que se encontram sob o critério caixa, aderente à metodologia de apuração do resultado primário e teto dos gastos.
  - b) Os Subsídios aos Fundos Constitucionais e o Impacto Primário FIES indicados apenas no Anexo I correspondem a operações não orçamentárias, com impacto no resultado primário e teto dos gastos, porém sem programação orçamentária correspondente.
  - c) As demais despesas Abono e Seguro Desemprego, Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV, Financiamento de Campanha Eleitoral, Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 2021) possuem impacto financeiro e orçamentário idênticos, como se depreende do exame dos dois Anexos.
  - d) As despesas orçamentárias com Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios Previdenciários e Subsídios, Subvenções e Proagro, com seus respectivos acréscimos, estão listadas no Anexo II para fins de programação nas respectivas ações orçamentárias.
- 10. Em relação às despesas nas áreas da saúde e educação, para fins de cumprimento dos respectivos mínimos constitucionais, com a nova forma de cálculo do Novo Regime Fiscal, esses sublimites também poderão ser afetados, além de outros, caso seja aprovada a PEC 23, e sugere-se que sejam suplementadas iniciativas relacionadas ao combate à pandemia de Covid-19, sobretudo com gastos relacionados à aquisição de imunobiológicos e, no âmbito da educação, em bolsas de pós-graduação em pesquisa científica e de qualificação profissional da educação básica, assim como no funcionamento de universidades e institutos federais. As reestimativas para estas despesas podem ser verificadas no Anexo III desta Nota.
- 11. Em relação às políticas voltadas à redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, nas ações listadas também no anexo III, foram realizadas simulações de referencial monetário, enviadas e confirmadas pelo Ministério da Cidadania, considerando as seguintes hipóteses:

- a) Inclusão das famílias elegíveis ao Programa Auxílio Brasil até 30 de novembro de 2021, em atendimento ao Mandato de Injunção (MI) nº 7.300, do Supremo Tribunal Federal;
- b) Manutenção do controle de inclusão e exclusão dessas famílias conforme a disponibilidade orçamentária;
- c) Linhas de pobreza e extrema pobreza conforme preconiza a aprovação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória a MPV nº 1.061, de 9 de agosto de 2021; e
- d) Valor do benefício médio em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
- 12. No que diz respeito às despesas discricionárias, considera-se igualmente importante aos demais gastos já apresentados, a previsão de recursos para a política de assistência social relacionada ao auxílio Gás dos Brasileiros, instituída pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021. Nesse sentido, a alocação orçamentária sugerida, com base nas informações do Ministérios da Cidadania e Minas e Energia, tem as seguintes premissas: a) manutenção, no decorrer do exercício de 2022, da concessão a 5,5 milhões de famílias, que estão previstas para serem contempladas em dezembro/2021, de forma a atender o § 2º do art. 5º da Lei nº 14.237/2021; b) o benefício em 2022 é o equivale a 50% do valor do botijão, arredondado para R\$ 56,00, conforme valor médio de R\$ 112,75, informado pelo Ministério de Minas e Energia; e c) considera-se como base o valor de R\$ 300 milhões do PLN 42/2021-CN para 2021.
- 13. As obrigações decorrentes de eventuais reestimativas de receitas não estão listadas nessa proposta que aqui segue. Alerta-se, por oportuno, da necessidade de ajuste no Relatório Final a ser aprovado naquelas despesas, caso as receitas a ela vinculadas sofram alterações ao longo da tramitação da proposta orçamentária no Poder Legislativo. Exemplo das despesas vinculadas a receitas, e que impactam o teto dos gastos, são aquelas relativas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FNDCT, por conta da Lei Complementar nº 177/2021, à Compensação ao RGPS pela desoneração da folha de pagamentos, às transferências às Agências Nacionais de Água (ANA) e de Energia Elétrica (ANEEL), além das relativas a Foros e Laudêmios e às concessões de florestas Nacionais. Quanto às despesas influenciadas por receitas, fora do teto, destacam-se aquelas relativas à repartição de receita (Fundos de Participação dos Estados e Municípios, Exploração de Recursos Naturais, Salário-Educação, entre outros) e à Complementação da União ao Fundeb (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).
- 14. Quanto a outras obrigações impactadas pela receita, é necessário ainda destacar o recém-publicado Acórdão nº 2874/2021 - TCU - Plenário, de 1 de dezembro de 2021, que, após recurso interposto pela União, modulou os efeitos de não se deduzir da Receita Corrente Líquida - RCL da União os repasses federais realizados a título do auxílio financeiro, previstos no art. 5º da Lei Complementar 173/2020 e na Medida Provisória (MPV) 938/2020, convertida na Lei 14.041/2020. Tal Acórdão mantém os efeitos fiscais e financeiros que sejam adstritos ao exercício de 2020, vedada a adoção de qualquer medida que produza novos direitos ou expectativa de direito de ordem financeira em 2020 e anos anteriores, bem como se preservem os fundamentos da LOA para 2021, os quais se basearam em entendimento anterior ao julgado recorrido. A consequência da publicação desse Acórdão é que o recurso interposto pela União contra o Acórdão 4074/2020 - TCU - Plenário foi julgado pela Corte de Contas e, dado o alcance da modulação definida, os cálculos RCL a partir de 2021 devem considerar os termos do referido Acórdão, de modo que despesas constantes da Proposta Orçamentária de 2022 que são calculadas tendo a RCL como

parâmetro podem ensejar a sua revisão.

15. Por fim, tendo em vista ajustes solicitados por órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo e dos órgãos constitucionalmente autônomos, Defensoria Pública da União e Ministério Público da União, segue adequação do Anexo V do PLOA (Anexo IV dessa Nota Técnica), para inclusão de novas autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da constituição, e o art. 109, inciso IV, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 LDO-2022. Salienta-se que caberá àqueles Órgãos a adequada apropriação dos acréscimos porventura verificados nos respectivos limites relativos ao Novo Regime Fiscal de que trata o art. 107 do ADCT, alterados em função dos novos dispositivos da PEC em discussão.

#### **CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO**

16. Diane do exposto, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica, bem como minuta de Ofício do Ministro de Estado da Economia ao Relator Geral do PLN 19/2021-CN (Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022) e a Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização do Congresso Nacional.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LUCIANA DUARTE BHERING DE CARVALHO

Coordenadora-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários

Documento assinado eletronicamente

MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ

Coordenadora-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças

Documento assinado eletronicamente
CLAYTON LUIZ MONTES
Diretor

Documento assinado eletronicamente LUIZ GUILHERME PINTO HENRIQUES Subsecretário de Assuntos Fiscais

De acordo, encaminha-se conforme sugerido.

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

## Secretário de Orçamento Federal, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Duarte Bhering de Carvalho**, **Coordenador(a)-Geral**, em 03/12/2021, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Mychelle Celeste Rabelo de Sá**, **Coordenador(a)-Geral**, em 03/12/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira**, **Secretário(a) de Orçamento Federal, substituto**, em 03/12/2021, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Luiz Montes**, **Diretor(a)**, em 03/12/2021, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §  $3^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$  do <u>Decreto no 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20823561** e o código CRC **0F52C3AF**.



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento Secretaria de Orçamento Federal Subsecretaria de Assuntos Fiscais

# **ANEXO I - NOTA TÉCNICA 58483**

# Anexo I - Impacto fiscal no teto dos gastos das estimativas de despesas obrigatórias em relação ao PLOA 2022 (ótica financeira)

R\$ milhões

Discriminação	Diferença
Pessoal e Encargos Sociais (exclusive sentenças judiciais)	1.429,9
Beneficios Previdenciários (exclusive sentenças judiciais)	26.594,1
Abono e Seguro Desemprego	2.272,5
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	4.630,8
Financiamento de Campanha Eleitoral	34,2
Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 2021)	192,8
Subsídios, Subvenções e Proagro	2.269,7
Subsídios aos Fundos Constitucionais	1.233,4
Impacto Primário do FIES	243,3

Obs: Acréscimo em relação aos valores constantes do Quadro IX - NFGC do PLOA.

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de</u> 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20824293** e o código CRC **276C860C**.



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento Secretaria de Orçamento Federal Subsecretaria de Assuntos Fiscais

# **ANEXO II - NOTA TÉCNICA 58483**

#### Anexo II - Variações de estimativas de despesas obrigatórias em relação ao PLOA 2022 (ótica orçamentária)

ю	Discriminação	PLOA	Reestimativa	Diferença
	Pessoal e Encargos Sociais	4.782.305.911	5.704.081.962	921.776.051
71101	0201 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária	4.782.305.911	5.704.081.962	921.776.051
	Beneficios Previdenciários	735.741.380.569	764.964.371.663	29.222.991.094
40904	00SJ - Benefícios Previdenciários	732.589.883.573	762.398.729.880	29.808.846.307
40904	009W - Compensação Previdenciária	3.151.496.996	2.565.641.783	-585.855.213
	Abono e Seguro Desemprego	63.252.057.275	65.524.586.277	2.272.529.002
40901	0581 - Abono Salarial	21.046.194.002	21.802.344.685	756.150.683
40901	00H4 - Seguro Desemprego	42.205.863.273	43.722.241.592	1.516.378.319
	Beneficios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	71.841.050.228	76.471.892.003	4.630.841.775
55901	00IN - Beneficios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalicia	39.703.498.714	42.862.105.785	3.158.607.071
	(RMV) por Invalidez	(20) (20) (20) (20)	56596566666	
55901	00H5 - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade	32.137.551.514	33.609.786.218	1.472.234.704
	Financiamento de Campanha Eleitoral	2.127.519.777	2.161.685.163	34.165.386
71906	0EB8 - Financiamento de Campanha Eleitoral	2.127.519.777	2.161.685.163	34.165.386
	Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	0	192.785.721	192,785,721
55901	00TZ - Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 2021)	0	192.785.721	192.785.721
	Subsidios, Subvenções e Proagro	9.016.546.763	11.064.055.911	2.047.509.148
74101	0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	4.138.613.944	4.865.128.177	726.514.233
74101	0294 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	1.438.127.695	2.168.328.226	730.200.531
74101	0298 - Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	20.000.000	31.868.793	11.868.793
74101	0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.253.975.123	3.184.251.148	930.276.025
74101	OORW - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019)	500.000	2.000.000	1.500.000
71101	000K - Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	514.520.526	622.718.323	108.197.797
	0A27 - Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	20.809,475	20.939.160	129.685
74104	0300 - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	580.000.000	118.062.084	-461.937.916
74104	00GW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50.000.000	50.760.000	760.000

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.



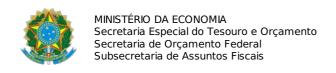
Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no  $\S$  3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de</u> 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20824342** e o código CRC **EB9AB6B5**.



#### **ANEXO III - NOTA TÉCNICA 58483**

# Anexo III - Variações de estimativas de despesas obrigatórias com controle de fluxo e discricionárias selecionadas em relação ao PLOA 2022

R\$ 1,00

Plandado a via	DIGA	D	D!f
Discriminação	PLOA	Reestimativa	Diferença
Despesas com Saúde e Educação	70.751.577.354	78.266.996.831	7.515.419.477
8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	53.568.579.729	54.255.576.775	686.997.046
20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	9.163.115.000	13.663.115.000	4.500.000.000
0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	1.993.533.515	2.434.733.515	441.200.000
0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	471.565.569	618.165.569	146.600.000
20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	3.773.479.680	4.950.119.715	1.176.640.035
20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	1.781.303.861	2.345.286.257	563.982.396
Despesas com Auxílio Brasil	35.925.895.897	90.552.042.600	54.626.146.703
21DP - Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil	34.668.865.000	89.064.010.600	54.395.145.600
21DW - Processamento de Dados do Programa Auxílio Brasil - PAB	0	153.000.000	153.000.000
00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros	648.394.897	710.504.000	62.109.103
21DR - Apoio aos entes Federados por meio do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Bra	608.636.000	624.528.000	15.892.000
- IGD - PAB		151 417 (101 111)	
Despesas com Auxílio Gás dos Brasileiros	0	1.911.898.000	1.911.898.000
21DV - Auxílio Gás dos Brasileiros	0	1.911.898.000	1.911.898.000
Despesas com operacionalização do Auxílio Inclusão (Anexo II na ação 00TZ)	0	558.053	558.053
21DT - Operacionalização do Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência	0	558.053	558.053



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira, Subsecretário(a)**, em 07/12/2021, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **Subsecretário(a)**, em 07/12/2021, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20907510** e o código CRC **0A1758B0**.



#### **ANEXO IV - NOTA TÉCNICA 58483**

#### ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 109, INCISO IV, DA LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 LDO-2022, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2022

CAMACO DOT MONIBORIN SECURITICAÇUES annot requised (1)   1						PROVIMENTO			
Collection of Particularity	DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	OTRE		NO EVERCÍCIO (0)	DESP	ESA	ANTIALIZADA	
CRANCE DEVELOPMENT OF RECEIPT CARGON   CRANCE CARGON   CRANC			QIDE			TOTAL	PRIMÁRIA		TOTAL
1.1. Cogne in Deprenden	. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):				THE TOTAL	10112	110.1110.1	IIIIIII	101.12
1.1 Capt inflowment	I. Poder Legislativo	-	156	29.143.865	2.891.794	32.035.659	49.601.167	5.006.406	54.607.5
1.5 Samp February		-							24.127.0
1.5. Copy in Figure 1		-							24.127.0
13 Finders of Comme (Calife)	I I	-							15.938.3
1.1   Care Anglorenees		-							15.938.3
2.86   1.56		-							14.542.1
2.1 Super-regional February   1.0 Super-region	1.0000000000000000000000000000000000000	2 506							14.542.1 614.114.5
1.1 Copy despite value	X 10 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1	2.500							10.550.9
1.   1.   1.   1.   1.   1.   1.   1.									10.550.
23.   Logo Februaries   79		-							19.490.
2.5   Comparison   1.5   2.9   2.9   2.0	2.2.1. Cargos e funções vagos	-	142	9.200.656	1.939.807	11.140.463	16.165.185	3.325.384	19.490.
33.1 Sept. (12.00 mol. of 1.00 mol. of 1.0	2.3. Justiça Federal	775	600	60.000.000	8.500.000	68.500.000	120.000.000	10.609.000	130.609.0
2.1.3 Feb. 27.00   4.001   1	2.3.1. Cargos e funções vagos	-	590	59.000.000	7.000.000	66.000.000	118.000.000	8.750.000	126.750.0
1. Annies Milline & Chair   1. Copies allogologo upo   1		150	10	1.000.000	1.500.000	2.500.000	2.000.000	1.859.000	3.859.
2.4.1 Capes fredorings 2.4.1 Capes fredorings 2.5. Audit Claimed 2.5.			-	-	-	-	-	-	
\$1.2   \$2.5   \$2.5   \$3.5   \$1.1373   \$2.6   \$1.0   \$3.5   \$1.1373   \$2.6   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$1.0   \$3.5   \$		740							4.569.3
2.5 Ampting the Name		-							2.435.4
2.5.1 Capus incipion region   2.5.2 Capus incipion region re									2.133.
132   Leave		530							134.768.
1.33 Fe/ 1910/2015 (7)   10		-							65.330.
3.5.1 Ampropries of Ex. Complet de Capper Commissacie (6)   150					4.399.694			4.399.694	41.832.
1.5. Serges frequency   1.5.					-			-	1.725. 25.880.
1.5.1   Corpor forgion region region   1.5.0   200.2046.5   3.1.64.55   20.0.2040.5   3.1.64.55   2.					31 614 563			31 614 563	245.942.
1.6.5   Exc.   13.6   207   THE 2 People 0.5									245.942.
27. Junifer February and Directine February and Territories   449   720   3.78 (2013)   3.78 (2014)   3.38 (1.36		52		207.200.132	22.021.202	210.025.025	221,327,322	22.021.303	213312.
2.7.2. Allergeope de La Colgolo de Cagos Comissionale (7)  2.8. Countable National de Justice 2.9. 21  2.9. Marcher Politice de La Colgolo de Product Comissionale 2.9. 20  2.9. 10  3.8. Allergeope de La Colgolo de Product Comissionale 2.9. 20  3.8. Allergeope de La Colgolo de Product Comissionale 2.9. 20  3.8. Allergeope de La Colgolo de Product Comissionale 3.8. Allergeope de La Colgolo de Comissionale 3.8. Allergeope de La Colgolo de Comissionale 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgolo de Product Colgolo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgolo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgolo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de La Colgo de Colgo de Salary 3.8. Allergeope de			720	46.706.429	5.388.136	52.094.565	61.356.305	5.877.967	67.234.
2.5. Congres frozen verge	2.7.1. Cargos e funções vagos	-							42.481.
1.5.1. Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of a 1.5.2. Antisequer of a 1.5.2. Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of a 1.5.2. Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of Alliantes of National do Ministerio Publice of Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of Alliantes of National do Ministerio Publice of Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of National do Ministerio Publice of Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of National do Ministerio Publice of Capper despite vage   1.5.2. Antisequer of National Antise	2.7.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionado (7)	469			-		I	-	24.753.
1.1. Appropried to Lat. Capple & Proples Commissions    20   20   20   20   20   20   20	2.8. Conselho Nacional de Justiça	20	21	903.465	23.418	926.883	926.358	23.418	949.
M. Ministerio Público de Taniso - Causelho Nacional de Ministerio Público   6		-	1	104.652	23.418	128.070	107.267	23.418	130.6
3.1. Ministrée Públice Federal   138   9.313.76   1.024.79   10.83.866   17.88.56   1.818.23   1.31. Capas despoés vage   11   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   11   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   11   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   12   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   12   3.003.46   118.42   3.128.33   5.722.33   216.00   3.21. Capas despoés vage   12   3.003.46   118.42   3.023.55   3.96.66   3.782.21   3.97.71   3.31. Capas despoés vage   12   3.003.46   3.023.55   3.96.66   3.782.21   3.97.71   3.31. Capas despoés vage   1.000   3.003.46   3.003.55   3.96.66   3.003.46   3.003.55   3.96.66   3.003.46   3.96.66   3.96.		20		798.813	-			-	819.0
3.1.   Capras - Emplos - vagos		6			2.691.565				59.173.6
3.3. Ministrierio Publice de Military   11   3.003.46   125.45   3.128.38   5.772.59   215.060   3.2. Carpos e finições vagos   1   1   3.003.46   125.45   3.128.38   5.722.59   215.060   3.3. Ministrierio Publice do Distrito Federal e Territórias   1   4   3.023.88   189.66   3.788.21   6.017.42   277.713   3.3. Cargos e finições vagos   1   4   3.023.88   189.66   3.788.21   6.017.42   277.713   3.4. Cargos e finições vagos   1   4   3.023.88   189.66   3.788.22   4.002.44   1.842.06   3.4. Cargos e finições vagos   2   50   6   6   2.218.88   37.97   2.006.64   3.88.46   1.174.05   3.4. Cargos e finições vagos   3.4. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   3.88.577   3.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   3.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   3.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   3.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   4.88.577   472.25   3.5. Cargos e finições vagos   4   8.863.77   4.88.577   4.72.55   4.7		-							19.704.
3.3.1   Capras e finiçãos vagos		-							19.704.
3.5 Ministricio Poblico do Distrito Federal e Territórico   1		-							5.940.
1.3.1 Cargos e fanções vagos   1.4   3.62.855   1.99.66   3.78.251   6.97.421   273.713		-							5.940. <b>7.191.</b>
3.4.1 Cargo + Emplow vagos		-							7.191.
3.4.1 Crigo o fingles ragos 3.4.2 Fur 998, de 2020 6 6 6 2.18.885 87.99 2.06.864 3.28.494 117.305 3.4.2 Fur 998, de 2020 6 6 6 2.18.885 87.99 2.06.864 3.28.494 117.305 3.5.1 Crigo o fingles ragos 4. 38.5.277 . 38.5.277 . 38.5.377 47.12.53 .  4. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 666.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 666.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 666.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 666.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 237 13.07.742 66.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 257 13.07.742 66.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 1.011 257 13.07.742 66.749 13.74.449 24.18.85.23 866.800 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública da Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Uniño 200 200 7.222.160 7.00.440 2 4.1. Defensoria Pública de Capto de Referincia do Curgo de Tenciño Administrativo em Edecação 22.813 1.50.2177.121 20.97.97.98 13.31.94.940 22.90.984.945 31.1.2.2.20.98.94 2.98.940 2.98.940.944 2.98.9		-							25.865.
3.4.2 Lr 998, 6-2000   6   2.218.85   87.979   2.366.56   3.29.494   117.305									22.458.
3.5.1 Curgon e funções vagos 3.5.1 Curgon e f		6	6						3.406.
3.5.1. Cargos e fonçãos vagos  1.01 237 19.077.42 666.749 13.744.491 24.188.522 866.800 24.10.101 237 19.077.42 666.749 13.744.491 24.188.522 866.800 24.10.101 237 19.077.42 666.749 13.744.491 24.188.522 866.800 24.10.101 237 19.077.42 666.749 13.744.491 24.188.522 866.800 24.10.101 24.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.10.101 24.101 24.10.101 24.1	3.5. Escola Superior do Ministério Público da União	-	4		-			-	472.
4.1. Defenuroira Pública da União  1.01  237  19.077.74  666.79  19.744.491  24.188.53  866.800  24.11. Cargo as finções vagos  811  1.25  11.55 582  666.749  12.22.331  16.783.040  866.800  24.12. PL. nº 7922. de 2014  4.13. PL. nº 7922. de 2014  200  200  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.405.492  7.405.492  7.22.160  7.22.160  7.405.492  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160  7.22.160	3.5.1. Cargos e funções vagos	-	4	385.377	-	385.377		-	472.
4.1. Cargo a funções vagoo 4.1.2 Pt. nº 7922, de 2014 5.1. Cargo a funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis 5. Poder Executivo 1.129 66.654 4.38.3045.096 6.36.348.311 5.019.393.407 5.747951.893 5.393.503.695 6.65 5.1. Cargo a funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis 1.129 63.44 3.169.266.895 629.518.004 3.78,784.890 4.463.66.1.04 881.794.599 6.35 5.1. Cargo a funções vagoo 6.1. Cargo a funções vagoo 6.24.500 1.522.145.996 5.1. Cargo a funções vagoo 6.25. Exaço de Frofessor-Equivalente e Quadro de Raferência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação 6.24.500 1.522.145.996 5.1. Cargo a funções vagoo 6.25. Exaço a fectivos - Funções vagoo 6.24.500 1.522.145.996 5.1. Cargo a funções vagoo 6.24.500 1.522.145.996 5.1. Cargo a funções vagoo 6.25. Exaço a fectivos - Funções vago a fectivos - Funções de Militares - CCM e a Gratificações de Militares Fora de 1.129 5.1. Exaço a fectivos - Funções - Autoritura de Cargo de Funções de Militares - CCM e a Gratificações	4. Defensoria Pública da União	1.011	237		666.749	19.744.491		866.800	25.055.
4.1.2. PL. n' 7.922, de 2014 4.1.3. PL. n' 7.922, de 2014 4.1.3. PL. n' 7.923, de 2014 5.2. Poder Faccultive 5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis 5.1.1.2 B6.654 5.1.1.2 B8.442 5.1.1. Cargos e funções vagos 5.1.1. Cargos e funções vagos 5.1.1. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação 5.1.1. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação 5.1.1. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Militares Fora da 1129 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Militares Fora da 1129 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente « Quadro de Referência dos Cargos de Militares Fora da 1129 5.2. Fixação de efetivos - Militares 5.3. Fixação de efetivos - Asternátivis, Exército e Marinha 5.4. Fixação de Efetivos - Asternátivis, Exército e Marinha 5.5. Fixação de Efetivos - CRMDF 5.5. Fixação de Efetivos - PMDF 5.5. Fixação de Ef	4.1. Defensoria Pública da União	1.011	237	19.077.742	666.749	19.744.491	24.188.532	866.800	25.055.3
4.1.3. PL n° 7 923, de 2014  200  200  7.222.166  - 7.222.160  7.405.492  - 7.222.165  5.8. July 129 66.654  4.383,045.096  6.36,348.311  5.019,393,407  5.7. S745.91.893  8.38,503.695  6.5.  5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis  1.129  5.3.42  3.169.266.806  6.29,18.004  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  4.63.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  4.63.661.204  3.798,784.809  4.463.661.204  4.63.661.		-	37	11.855.582	666.749	12.522.331	16.783.040	866.800	17.649.
Pader Executivo		811	-	-	-	-	-	-	
5.1. Crianção e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis 1.129 83.44 3.169.266.806 629.518.004 3.798.784.809 4.463.661.204 831.794.58 5.3. 5.1.1. Cargos e funções yazgos - 27.813 1.562.177.121 269.769.798 1.831.946.919 2.139.082.528 365.909.294 2.50 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação - 24.000 1.552.145.556 359.748.206 1.911.894.162 2.269.649.48 515.885.304 2.70 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da 1.129 1.129 54.943.728 - 54.943.728 54.943.728 54.943.728 51.885.304 2.70 54.943.728 54.943.7		200	200		-		7.405.492	-	7.405.
5.1.1. Cargos e funções vagos  - 27.813 1.562.177.121 269.769.798 1.831.946.919 2.139.082.528 365.909.294 2.55.  5.1.2. Banco do Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos do Técnico-Administrativos em Educação - 24.000 1.552.145.956 359.748.206 1.911.894.162 2.269.664.948 515.885.304 2.75  5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares - 11.621 1.120.729.737 - 1.110.729.737 1.110.729.737 - 1.120.729.		100000000000000000000000000000000000000							6.641.455.
5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação 5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares - CCM e as Gratificações de Militares - CCM e as Gratificações de Militares - 11.621 1.120, 729, 737 - 1.120, 729, 737 1.120, 729, 737 - 720, 720, 720, 720, 720, 720, 720, 720,		1.129							5.345.455.
\$1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora de \$1.129 \$1.129 \$4.943.728 \$4.943.728 \$4.943.728 \$4.943.728 \$5.2. Fixação de efetivos - Militares \$1.1621 \$1.120.729.737 \$1.120.729.7		-							2.504.991.
\$2.1 Fixação de efetivos - Militares  11.621 1.120.729.737 - 1.120.729.737 1.120.729.7		-			359.748.206			515.885.304	2.785.520.
\$2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha  11.621 1.120.729.737  - 1.120.729.737  1.120.729.7		1.129			-			-	54.943.
5.3. Funde Constitucional do Distrito Federal - FCDF         .         1.891         93.048.854         6.830.307         99.878.861         163.660.952         11.709.097         17.53.1 Função de Efetivos - CBMDF         .         355         19.290.724         .         19.290.724         .         19.290.724         .         35.09.277         .		-			-			-	1.120.729.
\$ 3.1. Foxação de Efetivos - CBMDF		-			6 830 307			11 709 097	1.120.729. 175.270.
\$ 3.2. Finação de Efetivos - PMDF		-			0.030.307			22.709.097	33.909.
5.3.3. Finação de Efetivos - PCDF  TOTAL DO IIIMI  4.732 71.831 4.923.92.368 703.989.437 5.627.909.808 6.424.997.703 969.409.043 7.35  LALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:  Defensoria Pública da União 61.99.871 1. P. nr 7 836, de 2014 5.455.455 1. P. der Pissoria Subsidios de Membros da DPU 5.597.416 1. P. der Pissoria 5.6084.3877 5.6084.3878 5.6084.	•	-			-				67.036.
TOTAL DO IITMI 4.732 71.831 4.923.920.368 703.989.437 5.627.909.808 6.424.997.703 969.409.043 7.33  I. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:    Defensoria Pública da União   61.392.871 14.280.677 75.673.548 70.408.036 16.744.645 8.   1. P. L. n. 7.836, de 2014   5.455.455 - 5.455.455 5.455.455 - 5.455.455   5.455.455					6.830.307			11.709.097	74.324.
IL ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:   Defención Pública da União   61.392.871   14.290.677   78.673.848   70.408.036   16.744.645   19.74.7836, de 2014   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   5.455.455   - 5.455.455   5.455.455   - 5.455.455   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsidios de Membros da DPU   55.937.416   14.280.677   70.218.093   64.952.581   16.744.645   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   14.280.677   70.218.093   64.952.581   16.744.645   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   14.280.677   70.218.093   64.952.581   16.744.645   1.1. Pt. n.º 7.836, de 2014   14.280.677   70.218.093   70.836, de 2014   70.836, d		4.732							7.394.406.
1.1. PL n° 7.836, de 2014       5.455.455       -       5.455.455       5.455.455       -         1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsidios de Membros da DPU       55.937.416       14.280.677       70.218.093       64.952.581       16.744.645       3         2. Poder Executivo       36.034.357       -       36.034.357       36.034.357       -       3         2.1. Limite para alteração da vantagem de que trata o incisio II, § 4" do art. 1" da Lei n° 13.846, de 2019       36.034.357       -       36.034.357       -       3	I. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:								
1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsidios de Membros da DPU 55.97.16 14.280.677 70.218.093 64.952.931 16.744.645 52. Poder Executivo 36.034.357 - 36.034.357 - 36.034.357 - 2.1. Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4" do art. 1" da Lei n" 13.846, de 2019 36.034.357 - 36.0				61.392.871	14.280.677	75.673.548	70.408.036	16.744.645	87.152.
Poder Executivo   36.034.357   - 3				5.455.455	-	5.455.455	5.455.455	-	5.455.
2.1 Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4" do art. 1" da Lei n" 13.846, de 2019 36.034.357 . 36.034.357 . 36.034.357 .					14.280.677			16.744.645	81.697.
30.04.37				36.034.357	-	36.034.357	36.034.357	-	36.034
TOTAL DO ITEM II 97.427.228 14.280.677 111.707.905 106.442.393 16.744.645 12					-			-	36.034.
									123.187.0 7.517.593.1

- (1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o presenchimento de cargos efetivos e cargos frinções comissionadas ocupadas em marpo de 2021, ciga despesas componham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal a Encargos Sociais" penatriario, impacto organizante de presencia para definição. Neste contexto, exclusera-se a vugas originadas de aposentadorias e filecimentos que azcaretem pagamento de penades, por se tratarem de mera reclassificação organizantais, ou seja, não geram economia em termes-se as vugas originadas de aposentadorias e filecimentos que azcaretem pagamento de penades, por se tratarem de mera reclassificação organizantais, ou seja, não geram economia em termes-se as vugas originadas de aposentadorias e filecimentos que azcaretem pagamento de penades de cargos existentes no âmbito da 1º Região.
  (2) Refere-se a Lis de criação do Tribusal Regional Regional Regional Regional Regional Regional Regional Pederal da 6º Região.
- (3) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vém compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acriação de cargos e funções e cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vém compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acriacimos de despesas.

  (4) Trata de artiação de 225 cargos efetivos e 145 funções e cargos comissionados no âmbito do TRE/SP, cuja inclusão na proposta orpamentária para 2022 foi pleiteada pelo Regional ao Tribunal Superior Eleitoral por meio do Oficio TRE/SP nº 909/2021, de 17.6.2021. Para 2022 foi proposta a implementação parcial da despesa com o provimento de 9 CI-1.
- (5) O Projeto de Lei PL nº 1.761/2015 trata da criação de 10 cargos comissionados CJ 3 para o TSE destinados à implementação do ICN Identificação Civil Nacional. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.
- (6) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 150 cargos comissionados CJ 3 para distribuição no âmbito da Justiça Eleitoral. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

  (7) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 84 cargos em comissão (CJ 1, CJ 2 e CJ3) e 385 funções comissionadas (FC 1, FC 3, FC 4, FC 5 e F6) para distribuição no âmbito da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.
- (S) Limita finico e financierio destritado a provimento de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014.

Esfera Órgão (Unidade Funcional Programática/Ação Localizador de Gasto	VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição	5.021.347.596
10.01101.99.999.0099.0201.0001 - Câmara dos Deputados	11.243.866,00
10.02101.99.999.0999.0Z01.0001 - Senado Federal	11.041.006,00
10.03101.99.999.0099.0Z01.0001 - Tribunal de Contas da União	6.858.993,00
10.10101 99.999.0999.0Z01.0001 - Supremo Tribunal Federal	7.310.566,00

Despesas Financeiras	718.270.114
Despesas Primárias	5.021.347.596
Total Geral	5.739.617.710
10.73901.28.846.0903.09HB.0033 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	6.830.307
10.71101.99.999.0220.0001 - Racursos sob Supervisão do Ministério da Economia	269.769.798
10.26101.99.999.0290.0001 - Ministério da Educação	359.748.206
10.29101.99.999.0200.0001 - Defensoria Pública da União	14.947.426
10.34104.99.999.0999.0200.0001 - Ministério Público do Trabalho	1.381.654
10.34103.99.999.0200.0053 - Ministério Público do DF e Territórios	159.666
10.34102.99.999.07200.0001 - Ministerio Público Militar	125.452
10.34101.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público Federal	1.024.793
10.17101.99.999.0999.0200.0001 - Conselho Nacional de Justiça	23.418
10.16101.99.999.0999.0200.0001 - Justiça do DF e Territórios	5.388.136
10.15126.99.999.0999.07200.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	31.614.563
10.14101.99.999.0999.0200.0001 - Justiça Eleitoral	12.045.813
10.13101.99.999.0999.0200.0001 - Fustiça Militar da União	495.904
10.12101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	8.500.000
10.11101.99.999.0999.0Z00.0001 - Superior Tribunal de Justica	1.939.807
10.10101.99.999.0999.0Z00.0001 - Supremo Tribunal Federal	1.383.377
10.03101.99.999,0999,0200.0001 - Tribonal de Contas da União	1.423.557
10.02101.99.999.0999.0Z00.0001 - Senado Federal	648.600
10.01101.99.999.0999.0200.0001 - Cimara dos Deputados	819.637
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	718.270.114
10.73901.28 845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	93.048.554
10.71101.99.999.0999.0201.0001 - Recursos seb Supervisão do Ministério da Economia	1.653.155.206,00
10.52131.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Marinha	297.849.607,00
10.52121.05.122.0032.2867.0001 - Comando do Exército	172.335.061,00
10.52111 05.122.0032.2867.0001 - Comando da Aeronáutica	650.545.069,00
10.26101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério da Educação	1.552.145.956,00
10.29101 99.999,0999,0201.0001 - Defensoria Pública da União	80.470.613,00
10.34105.99.999.0099.0201.0001 - Escola Superior do MPU	385.377,00
10.34104.99.999.0099.0201.0001 - Ministério Público do Trabalho	17.281.640,00
10.34103.99.999.0099.0201.0033 - Ministério Público do DF e Territórios	3.628.585,00
10.34102.99.999.0099.0201.0001 - Ministério Público Militar	3.003.486,00
10.34101.99.999.0099.0201.0001 - Ministério Público Federal	9.813.763,00
10.17101 99.999.0999.0201.0001 - Conselho Nacional de Justiça	903.465,00
10.16101.99.999.0999.0201.0001 - Justiça do DF e Territórios	46.706.429,00
10.15126.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	209.208.452,00
10.14101.99.999.0999.0201.0001 - Justica Eleitoral	122.722.649,00
10.13101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Militar da União	2,488,597,00
10.12101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justica Federal de Primeiro Grau	60.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira, Subsecretário(a)**, em 08/12/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques**, **subsecretário(a)**, em 08/12/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo\_php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código

pre verificador 20914063 e o código CRC 35E20509.

Referência: Processo nº 10080.101359/2021-47.

SEI nº 20914063

ANEXO V

# AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 109, INCISO IV, DA LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 LDO-2022, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2022

R\$ 1,00

					PROVIMENTO			R\$ 1,00
					PROVIMENTO	FSA		
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	OTDE		NO EXERCÍCIO (9)	DESP	LOA	ANUALIZADA	
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):								
1. Poder Legislativo		156	29.143.865	2.891.794	32.035.659	49.601.167	5.006.406	54.607.573
1.1. Câmara dos Deputados		- 70	11.243.866	819.637	12.063.503	22.487.732	1.639.274	24.127.006
1.1.1. Cargos e funções vagos		- 70	11.243.866	819.637	12.063.503	22.487.732	1.639.274	24.127.006
1.2. Senado Federal		47	11.041.006	648.600	11.689.606	15.073.578	864.800	15.938.378
1.2.1. Cargos e funções vagos		47	11.041.006	648.600	11.689.606	15.073.578	864.800	15.938.378
1.3. Tribunal de Contas da União		. 39	6.858.993	1.423.557	8.282.550	12.039.857	2.502.332	14.542.189
1.3.1. Cargos e funções vagos		. 39	6.858.993	1.423.557	8.282.550	12.039.857	2.502.332	14.542.189
2. Poder Judiciário	2.586	11 1	458.540.814	61.391.018	519.931.832	548.231.639	65.882.930	614.114.569
2.1. Supremo Tribunal Federal		. 82	7.310.566	1.383.377	8.693.943	8.908.007	1.642.929	10.550.936
2.1.1. Cargos e funções vagos		82	7.310.566	1.383.377	8.693.943	8.908.007	1.642.929	10.550.936
2.2. Superior Tribunal de Justiça 2.2.1. Cargos e funções vagos		. 142	9.200.656	1.939.807	11.140.463	16.165.185	3.325.384	19.490.569
2.3. Justica Federal	775	142	9.200.656	1.939.807	11.140.463	16.165.185	3.325.384	19.490.569
2.3.1. Cargos e funções vagos	1/2	590	<b>60.000.000</b> 59.000.000	8.500.000 7.000.000	<b>68.500.000</b> 66.000.000	120.000.000 118.000.000	10.609.000 8.750.000	130.609.000
2.3.2. Lei n° 14.226 de 2021 (2)	150		1,000,000	1.500.000	2.500.000	2.000.000	1.859.000	3.859.000
2.3.3. PL n° 2.783, de 2011 (3)	625		1.000.000	1.500.000	2.300.000	2.000.000	1.859.000	3.839.000
2.4. Justica Militar da União	740		2.488.597	495.904	2.984.501	3.825.513	743.856	4.569.369
2.4.1. Cargos e funções vagos		. 16	1.340.723	249.794	1.590.517	2.060.796	374.691	2.435.487
2.4.2. PL nº 1.184, de 2015	740	36	1.147.874	246.110	1.393.984	1.764.717	369.165	2.133.882
2.5. Justiça Eleitoral	530	1.348	122.722.649	12.045.813	134.768.462	122.722.649	12.045.813	134.768.462
2.5.1. Cargos e funções vagos		818	57.684.049	7.646.119	65.330.168	57.684.049	7.646.119	65.330.168
2.5.2. Lei nº 14.234, de 2021 (4)	370	370	37.433.213	4.399.694	41.832.907	37.433.213	4.399.694	41.832.907
2.5.3. PL nº 1761/2015 (5)	10	10	1.725.347	-	1.725.347	1.725.347	-	1.725.347
2.5.4. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionado (6)	150	150	25.880.040	-	25.880.040	25.880.040	-	25.880.040
2.6. Justiça do Trabalho	52	1.350	209.208.452	31.614.563	240.823.015	214.327.622	31.614.563	245.942.185
2.6.1. Cargos e funções vagos		1.350	209.208.452	31.614.563	240.823.015	214.327.622	31.614.563	245.942.185
2.6.2. PLC nº 112, de 2017 - TRT 22ª Região (3)	52	-	-	-	-	-	-	-
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	469	720	46.706.429	5.388.136	52.094.565	61.356.305	5.877.967	67.234.272
2.7.1. Cargos e funções vagos		251	32.748.501	5.388.136	38.136.637	36.603.220	5.877.967	42.481.187
2.7.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionado (7)	469	469	13.957.928	-	13.957.928	24.753.085	-	24.753.085
2.8. Conselho Nacional de Justiça	20	21	903.465	23.418	926.883	926.358	23.418	949.776
2.8.1. Cargos e funções vagos		- 1	104.652	23.418	128.070	107.267	23.418	130.685
2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Funções Comissionadas	20		798.813		798.813	819.091	-	819.091
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público 3.1. Ministério Público Federal	-	469	34.112.851	2.691.565	36.804.416	55.024.472	4.149.212	59.173.684
3.1.1. Cargos e funções vagos		. 138	9.813.763	1.024.793	10.838.556	17.885.961	1.818.233	19.704.194
3.2. Ministério Público do Militar		138	9.813.763 <b>3.003.486</b>	1.024.793 125.452	10.838.556 3.128.938	17.885.961 5.725.293	1.818.233 215.060	19.704.194 5.940.353
3.2.1. Cargos e funções vagos		· 11	3.003.486	125.452	3.128.938	5.725.293	215.060	5.940.353
3.3. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios		. 14	3.628.585	159.666	3.788.251	6.917.421	273.713	7.191.134
3.3.1. Cargos e funções vagos		. 14	3.628.585	159.666	3.788.251	6.917.421	273.713	7.191.134
3.4. Ministério Público do Trabalho	-	302	17.281.640	1.381.654	18.663.294	24.023.544	1.842.206	25.865.750
3.4.1. Cargos e funções vagos		. 296	15.062.755	1.293.675	16.356.430	20.734.050	1.724.901	22.458.951
<del></del>			15.002.755	1.275.075	10.550.450	20.75 1.050	1.72 1.501	22.130.731

3.4.2. PL nº 998, de 2020	6	6	2.218.885	87.979	2.306.864	3.289.494	117.305	3.406.799
3.5. Escola Superior do Ministério Público da União	-	4	385.377	-	385.377	472.253	-	472.253
3.5.1. Cargos e fimções vagos	-	4	385.377	-	385.377	472.253	-	472.253
4. Defensoria Pública da União	1.011	237	19.077.742	666.749	19.744.491	24.188.532	866.800	25.055.332
4.1. Defensoria Pública da União	1.011	237	19.077.742	666.749	19.744.491	24.188.532	866.800	25.055.332
4.1.1. Cargos e fimções vagos	-	37	11.855.582	666.749	12.522.331	16.783.040	866.800	17.649.840
4.1.2. PL nº 7.922, de 2014	811	-	-	-		-	-	-
4.1.3. PL nº 7.923, de 2014	200	200	7.222.160	-	7.222.160	7.405.492	-	7.405.492
5. Poder Executivo	1.129	66.654	4.383.045.096	636.348.311	5.019.393.407	5.747.951.893	893.503.695	6.641.455.588
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis	1.129	53.442	3.169.266.805	629.518.004	3.798.784.809	4.463.661.204	881.794.598	5.345.455.802
5.1.1. Cargos e funções vagos	-	27.813	1.562.177.121	269.769.798	1.831.946.919	2.139.082.528	365.909.294	2.504.991.822
5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (8)	-	24.500	1.552.145.956	359.748.206	1.911.894.162	2.269.634.948	515.885.304	2.785.520.252
5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da Força - GMFF	1.129	1.129	54.943.728	-	54.943.728	54.943.728	-	54.943.728
5.2. Fixação de efetivos - Militares	-	11.621	1.120.729.737	-	1.120.729.737	1.120.729.737	-	1.120.729.737
5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	11.621	1.120.729.737	-	1.120.729.737	1.120.729.737	-	1.120.729.737
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	1.591	93.048.554	6.830.307	99.878.861	163.560.952	11.709.097	175.270.049
5.3.1. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	355	19.290.724	-	19.290.724	33.909.277	-	33.909.277
5.3.2. Fixação de Efetivos - PMDF	-	736	38.136.335	-	38.136.335	67.036.133	-	67.036.133
5.3.3. Fixação de Efetivos - PCDF	-	500	35.621.495	6.830.307	42.451.802	62.615.542	11.709.097	74.324.639
TOTAL DO ITEM I	4.732	71.831	4.923.920.368	703.989.437	5.627.909.805	6.424.997.703	969.409.043	7.394.406.746
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:							-	
1. Defensoria Pública da União			61.392.871	14.280.677	75.673.548	70.408.036	16.744.645	87.152.681
1.1. PL n° 7.836, de 2014			5.455.455	-	5.455.455	5.455.455	-	5.455.455
1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsidios de Membros da DPU			55.937.416	14.280.677	70.218.093	64.952.581	16.744.645	81.697.226
2. Poder Executivo		36.034.357	-	36.034.357	36.034.357	-	36.034.357	
2.1.Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4º do art. 1º da Lei nº 13.846, de 2019		36.034.357	-	36.034.357	36.034.357	-	36.034.357	
TOTAL DO ITEM II			97.427.228	14.280.677	111.707.905	106.442.393	16.744.645	123.187.038
TOTAL ANEXO V			5.021.347.596	718.270.114	5.739.617.710	6.531.440.096	986.153.688	7.517.593.784
(I) D. C. 1	1 2021 : 1	1 1 1 1 7	1014 1 1 1	WD 1 E 0 11	" 2022 1		1 1 1 1 11	

(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2021, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2022 e que venham a vagar a posteriori, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(2) Refere-se a Lei de criação do Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belo Horizonte e jurisdição no estado de Minas Gerais. A criação e o provimento dos cargos não acarretarão impacto orçamentário, haja vista que serão provenientes de transformação de cargos existentes no âmbito da 1º Região.

(3) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(4) Trata da criação de 225 cargos efetivos e 145 funções e cargos comissionados no âmbito do TRE/SP, cuja inclusão na proposta orçamentária para 2022 foi pleiteada pelo Regional ao Tribunal Superior Eleitoral por meio do Oficio TRE/SP nº 909/2021, de 17.6.2021. Para 2022 foi proposta a implementação parcial da despesa com o provimento de 9 CJ-1.

(5) O Projeto de Lei - PL nº 1.761/2015 trata da criação de 10 cargos comissionados CJ 3 para o TSE destinados à implementação do ICN - Identificação Civil Nacional. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

(6) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 150 cargos comissionados CJ 3 para distribuição no âmbito da Justiça Eleitoral. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

(7) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 84 cargos em comissão (CJ 1, CJ 2 e CJ3) e 385 funções comissionadas (FC 1, FC 3, FC 4, FC 5 e F6) para distribuição no âmbito da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

(8) Limite físico e financeiro destinado a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014

(9) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição	5.021.347.596
10.01101.99.999.0201.0001 - Cámara dos Deputados	11.243.866,00
10.02101.99.999.0990.0Z01.0001 - Senado Federal	11.041.006,00
10.03101.99.999.0201.0001 - Tribunal de Contas da União	6.858.993,00
10.10101.99.999.0201.0001 - Supremo Tribunal Federal	7.310.566,00
10.11101.99.999.0990.0Z01.0001 - Superior Tribunal de Justiça	9.200.656,00
10.12101.99.999.0990.0Z01.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	60.000.000,00
10.13101.99.999.0990.0Z01.0001 - Justiça Militar da União	2.488.597,00
10.14101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Eleitoral	122.722.649,00
10.15126.99.999.0990.0Z01.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	209.208.452,00
10.16101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça do DF e Territórios	46.706.429,00
10.17101.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Nacional de Justiça	903.465,00
10.34101.99.999.0201.0001 - Ministério Público Federal	9.813.763,00

10.34102.99.999.0701.0001 - Ministério Público Militar	3.003.486,00
10.34103.99.999.0201.0053 - Ministério Público do DF e Territórios	3.628.585,00
10.34104.99.999.0201.0001 - Ministério Público do Trabalho	17.281.640,00
10.34105.99.999.0201.0001 - Escola Superior do MPU	385.377,00
10.29101.99.999.0201.0001 - Defensoria Pública da União	80.470.613,00
10.26101.99.999.0201.0001 - Ministério da Educação	1.552.145.956,00
10.52111.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Aeronáutica	650.545.069,00
10.52121.05.122.0032.2867.0001 - Comando do Exército	172.335.061,00
10.52131.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Marinha	297.849.607,00
10.71101.99.999.0201.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	1.653.155.206,00
10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	93.048.554
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	718.270.114
10.01101.99.999.0200.0001 - Câmara dos Deputados	819.637
10.02101.99.999.0200.0001 - Senado Federal	648.600
10.03101.99.999.0200.0001 - Tribunal de Contas da União	1.423.557
10.10101.99.999.0200.0001 - Supremo Tribunal Federal	1.383.377
10.11101.99.999.0200.0001 - Superior Tribunal de Justiça	1.939.807
10.12101.99.999.0200.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	8.500.000
10.13101.99.999.0200.0001 - Justiça Militar da União	495.904
10.14101.99.999.0200.0001 - Justiça Eleitoral	12.045.813
10.15126.99.999.0200.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	31.614.563
10.16101.99.999.0200.0001 - Justiça do DF e Territórios	5.388.136
10.17101.99.999.0200.0001 - Conselho Nacional de Justiça	23.418
10.34101.99.999.0200.0001 - Ministério Público Federal	1.024.793
10.34102.99.999.0200.0001 - Ministério Público Militar	125.452
10.34103.99.999.0200.0053 - Ministério Público do DF e Territórios	159.666
10.34104.99.999.0200.0001 - Ministério Público do Trabalho	1.381.654
10.29101.999.9999.0200.0001 - Defensoria Pública da União	14.947.426
10.26101.99.999.0290.0200.0001 - Ministério da Educação	359.748.206
10.71101.99.999.0290.0200.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	269.769.798
10.73901.28.846.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	6.830.307
Total Geral	5.739.617.710
Despesas Primárias	5.021.347.596
Despesas Financeiras	718.270.114

# DETALHAMENTO DO ANEXO II (\*) da NT nº 58483, de 2021

(\*) Exceto o detalhe da ação 00TZ (Auxílio Inclusão), que se encontra no detalhamento do Anexo III da NT 58483

Λ	CD	EC	$\sim$ 1	ΝЛ	$\mathbf{a}$
н	しれ	ES	u	IVI	U

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência

Unidade Orçamentária: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2214.00SJ.0001	Benefícios Previdenciários	Operações Especiais	NA	NA	NA	09.271	S	3-ODC	1	90	0	100	29.808.846.307
TOTAL Unidade O	rçamentária: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdêr	ıcia Social											29.808.846.307

# **REDUÇÃO**

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência

Unidade Orçamentária: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2213.009W.0001	Compensação Previdenciária	Operações Especiais	NA	NA	NA	09.271	S	3-ODC	1	90	0	100	585.855.213
TOTAL Unidade Or	çamentária: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdênci	a Social											585.855.213

#### **ACRÉSCIMO**

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência

Unidade Orçamentária: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2213.0581.0001	Abono Salarial	Operações Especiais	NA	NA	NA	11.331	S	3-ODC	1	90	0	100	756.150.683
2213.00H4.0001	Seguro Desemprego	Operações Especiais	NA	NA	NA	11.331	S	3-ODC	1	90	0	100	1.516.378.319
TOTAL Unidade O	rçamentária: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	•	•						<u> </u>		<u> </u>		2.272.529.002

#### Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5031.00IN.0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez	Operações Especiais	Beneficiário atendido	Unidade	0	08.242	S	3-ODC	1	90	0	100	3.158.607.071
5031.00H5.0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade	Operações Especiais	Beneficiário atendido	Unidade	0	08.241	S	3-ODC	1	90	0	100	1.472.234.704

TOTAL Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social 4.630.841.775

#### **ACRÉSCIMO**

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Unidade Orçamentária: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

													R\$ 1,00	1
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	

## Complemento à Nota Técnica SEI nº 58483/2021/ME, de 3 de dezembro de 2021 Detalhamento dos Anexos II e III da NT nº 58483, de 2021

1031.0281.0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.608	F	3-ODC	1	90	0	100	726.514.233
1031.0294.0001	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	730.200.531
1031.0298.0001	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	11.868.793
1031.0301.0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	930.276.025
1031.00RW.0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Lei nº 13.986, de 2020)) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	1.500.000
TOTAL Unidade O	rçamentária: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria c	do Tesouro Nacional - Min	istério da Fconomia										2.400.359.582
•	- Encargos Financeiros da União stária: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Eco Subtítulo	nomia Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2209.000K.0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	28.846	F	3-ODC	1	90	0	100	108.197.797
0999.0Z01.0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	Reserva de Contigência				99.999	F	1-PES	1	90	0	100	921.776.052
	rçamentária: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério												1.029.973.849
Unidade Orçamen	ntária: 71906 - Fundo Especial de Financiamento de Campanh	as											
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0909.0EB8.0001	Financiamento de Campanha Eleitoral - Nacional	Operações Especiais	NA	NA	NA	28.846	F	3-ODC	1	50	0	100	34.165.386
Órgão: 74000	rçamentária: 71906 - Fundo Especial de Financiamento de Ca - Operações Oficiais de Crédito Itária: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa d		café - MAPA										34.165.386
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
1031.0A27.0001	Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.608	F	3-ODC	1	90	0	180	129.685
TOTAL Unidade O	rçamentária: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de D	Defesa da Economia Cafee	ira/Funcafé - MAPA										129.685
Unidade Orçamen	tária: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricu	ıltura, Pecuária e Abasteciı	mento										
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor

#### Complemento à Nota Técnica SEI nº 58483/2021/ME, de 3 de dezembro de 2021 Detalhamento dos Anexos II e III da NT nº 58483, de 2021

1031.00GW.0001 Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Operações Epeciais NA 20.605 3-ODC 90 100 760.000 Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura

Familiar (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional

TOTAL Unidade Orçamentária: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 760.000

#### **REDUÇÃO**

#### Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Programática	ntária: <b>74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agric</b> Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
1031.300.0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	Operações Epeciais	NA	NA	NA	20.605	F	3-ODC	1	90	0	100	461.937.916
TOTAL Unidade Or	rçamentária: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério d	a Agricultura, Pecuária e Ab	astecimento										461.937.916

# DETALHAMENTO DO ANEXO III (\*) da NT nº 58483, de 2021

(\*) Inclui o detalhe da ação 00TZ (Auxílio Inclusão), que se encontra no Anexo II da NT 58483

#### **ACRÉSCIMO**

#### Órgão 26000 - Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26101 - Administração direta

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5013.20RK.0001	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino	Atividade	Estudante	Unidade	-	12.364	F	3-ODC	2	90	8	100	1.176.640.035
	Superior - Nacional		matriculado										
5012.20RL.0001	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de	Atividade	Estudante	Unidade	-	12.363	F	3-ODC	2	90	8	100	563.982.396
	Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional		matriculado										

1.740.622.431 TOTAL Unidade Orçamentária: 26101 - Administração direta

#### Unidade Orçamentária: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5013.0487.0001	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior -	Operações Especiais	Bolsa concedida	Unidade	-	12.364	F	3-ODC	2	90	8	100	441.200.000
	Nacional												
5011.0000.0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica -	Operações Especiais	Bolsa concedida	Unidade	-	12.368	F	3-ODC	2	90	8	100	146.600.000
	Nacional												
TOTAL Unidade O	rçamentária: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiço	amento de Pessoal de Nível	Superior										587.800.000

#### Órgão: 36000 - Ministério da Saúde

Unidade Orcamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Omadac Orçamen	itaria: 30301 Tariao Nacional de Sadae												
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5018.8585.0001	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em	Atividade	Procedimento	unidade		10.302	S	3-ODC	1	31	6	153	686.997.046
	Média e Alta Complexidade - Nacional		realizado			_							

## Complemento à Nota Técnica SEI nº 58483/2021/ME, de 3 de dezembro de 2021 Detalhamento dos Anexos II e III da NT nº 58483, de 2021

5023.20YE.0001	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional	Atividade	População coberta	unidade	-	10.305	S	3-ODC	1	90	6	153	4.500.000.000
TOTAL Unidade O	rçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde												5.186.997.046
U	Ministério da Cidadania Itária: 55101 - Administração direta												
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5035.21DP.0001	Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil - Nacional	Atividade	Família atendida	Unidade	3.097.964	08.244	S	3-ODC	1	90	0	153	54.395.145.600
5035.21DR.0001	Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB - Nacional	Atividade	Ente federativo apoiado	Unidade	-	08.244	S	3-ODC	1	41	0	153	15.892.000
5035.21DW.0001	Processamento de Dados do Programa Auxílio Brasil - PAB · Nacional	Atividade	Benefício processado	Unidade	17.792.989	08.126	S	3-ODC	2	90	0	153	153.000.000
5033.21DV.0001	Auxílio Gás dos Brasileiros - Nacional	Atividade	Família atendida	Unidade	5.531.000	08.244	S	3-ODC	2	90	0	153	1.911.898.000
Unidade Orçamen Programática	ntária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5031.21DT.0001	Operacionalização do Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência - Nacional	Atividade	Benefício processado	Unidade	356.496	08.126	S	3-ODC	2	90	0	153	558.053
5031.00TZ.0001	Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021) - Nacional	Operações Especiais	Pessoa atendida	Unidade	43.006	08.242	S	3-ODC	1	90	0	153	192.785.721
TOTAL Unidade Or	rçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social												193.343.774
_	Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos stária: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recurso	-		onomia									
Programática	Subtítulo	Tipo de Ação	Produto	Unid. med.	Meta	Funcional	Esfera	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0911.00M4.0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	Operações Especiais	Instituição financeira remunerada	Unidade	-	28.846	F	3-ODC	2	90	0	100	62.109.103
	rçamentária: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - R									_		_	62.109.103